

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 28544/2018

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).
REGIME DE EXECUÇÃO	O contrato será executado de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. Nº 8538/2015. () SIM (XX) NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 19 de junho de 2019	
Hora: 11h00 (onze)	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 19 de junho de 2019	
Hora: 11h30m	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2019/Pregão);
- www.licitacoes-e.com.br
- email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br
- Telefone: (0xx) 69-3218-6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
Processo Administrativo Eletrônico PROAD Nº 28544/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

1.2 – Tipo Menor Preço.

1.2.1 - Regime de empreitada por preço unitário.

1.3 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

1.4 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item **21.0** do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à

desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.4.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.5 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

1.6 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8538/2015.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a "contratação para prestação de serviços de Reforma da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO" será custeada por créditos orçamentários existentes na Ação "0571.15RJ.0116 – Aquisição de Edifício para abrigar as Varas do Trabalho do Município de Porto Velho – No Município de Porto Velho-RO" os quais serão remanejados por meio de Pedido de Crédito Suplementar a ser formulado em 05-09-2019, conforme cronograma constante na Mensagem SEOFI/CSJT Nº 9/2019.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até o dia **19 de junho de 2019, tendo como horário limite 11:00 horas.**

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia 19 de junho de 2019, às **11h30m.**

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, elementos de identificação e demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado para maior critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, conforme art. 40, VII, c/c art. 48, II, da Lei 8.666/93.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Proposta comercial e planilhas.
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações conforme os Anexos do edital.

8.1.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial/planilhas, documentos de habilitação e as declarações), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do **(chat) e/ou mail pregoeiro@trt14.jus.br**.

8.3 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901.

8.4 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação **(chat)**, na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação.

8.5. - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));
- e) Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;
- f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.6 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada

e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Tributos Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazendas do Estado e do Município);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- f1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto nº 8538/2015, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2 (alíneas “c, d, e”, do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderá apresentar a Declaração do SICAF, que substitui os documentos abaixo, desde que os documentos, constem expressamente da Declaração, os quais estão relacionados:

a)HABILITAÇÃO JURÍDICA

b)REGULARIDADE FISCAL

- Receita Federal
- FGTS
- INSS
- Regularidade Trabalhista
- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital
- Regularidade Fiscal Municipal

c)QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- Índices Calculados (SG, LG, LC)
- Patrimônio Líquido

9.1.2.2 - Licitante com cadastro desatualizado em quaisquer documentos (subitem 9.1.2.1) no sistema de cadastramento - SICAF, deverá apresentar a Declaração do SICAF e a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.3 – Demais Certidão e Declarações:

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) **As DECLARAÇÕES** exigidas nos Anexos do edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

1 - QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente projeto básico;

2 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

a1) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA ou CAU/ACRE no verso da Certidão, quando da assinatura do contrato;

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução obra ou serviço com características semelhantes ao objeto do Projeto Básico;

b1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

b2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

b3) Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto do Projeto Básico;

c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

c.1.1) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função;

d) **Declaração** da licitante Indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) Em qualquer fase da licitação, poderá ser feita a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

OBSERVAÇÕES:

1) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, a seguir discriminado:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Rua Floriano Peixoto, 411, Centro, Pimenta Bueno/RO	Romário Nunes Thaddeu	(69)3451-2023	romario.thaddeu@trt14.jus.br

1.1) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelo Diretor de Secretaria da VT de Pimenta Bueno/RO, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

3) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

4) A Licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

a) ME e EPP (Balanço e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista/contador e pelo proprietário da empresa, registrados em livro próprio (com balanço inserido) ou autenticado na Junta Comercial (autenticação em todas as páginas), da sede ou do domicílio do licitante;

b) Sociedade com natureza jurídica limitada (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado na Junta Comercial da sede ou em Cartório competente do domicílio do licitante (autenticação em todas as páginas), de acordo com a sua atividade econômica (venda de bens ou venda de serviços);

c) Sociedades Civis (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado em Cartório competente (autenticação em todas as páginas);

d) empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente deverá apresentar balanço de abertura e a demonstração contábil, com as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico/contador responsável pela contabilidade;

e) As sociedades anônimas (balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Lei nº 6.404/1976) devem ser, cumulativamente:

a) registrados e arquivados na junta comercial;

b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

2) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis (SG, LG e LC), extraídos do último balanço ou referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

a - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

b - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c- Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1
LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante arrematante com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC) igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação dos índices contábeis (SG, LG e LC) deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 8538/2015.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – Durante a fase de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;

e) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros);

e1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.7 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do **chat** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

12.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

12.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 12.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

13.1 – As especificações Técnicas dos serviços estão contidas no Caderno de Especificações – Anexo I do Projeto Básico.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Conforme especificado no item 5 do projeto básico.

15.0 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Conforme especificado no item 6 do projeto básico.

16.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 - Conforme especificado no item 7 do projeto básico.

17.0 – PRAZO DE GARANTIA

17.1 - Conforme especificado no item 8 do projeto básico.

18.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Conforme especificado no item 10 do projeto básico.

19.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Conforme especificado no item 11 do projeto básico.

20.0 – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

20.1 - Conforme especificado no item 12 do projeto básico.

20.1 - Conforme especificado no item 13 do projeto básico.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Conforme especificado no item 13.03 do projeto básico.

22.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

22.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

22.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

22.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

22.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br.

22.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

22.4.1 - Processo Administrativo(PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br

22.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

22.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

22.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

22.8 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

22.9 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

22.10 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o pregoeiro se manifestará quanto aos pressupostos recursais, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

22.11 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

22.13 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

23.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal com término até às 18h00, neste TRT da 14ª Região.

23.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive, CD-R), fornecida pelo licitante interessado;

b) no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2019/Pregão;

c) no site www.licitacoes-e.com.br.

d) por solicitação do licitante através de e-mail pregoeiro@trt14.jus.br

23.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

23.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

23.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

23.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 05 de junho de 2019

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

LOTE I

Item	Descrição	Valor Global Estimado R\$
1	Empreitada por preço unitário para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).	179.921,08

1- Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

2 – A proposta comercial, os valores unitários e valor global da planilha de formação de preços, não poderão ser superiores aos valores estimados na planilha de custos do edital.

3 – O licitante arrematante deverá apresentar:

- a) Proposta comercial;
- b) Planilha dos Itens de Serviço (Orçamento Sintético);
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários dos Serviços;
- d) Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidente sobre a Mão de Obra;
- e) Planilha de composição do BDI;
- f) Cronograma físico - Financeiro.

ANEXO I - DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este documento.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a intenção da administração deste Tribunal de efetuar a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, de modo a dotá-lo de instalações prediais mais adequadas, confortáveis e seguras, para utilização de magistrados, advogados, servidores e jurisdicionados, visando assim a otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos.

Considerando que, dentre as prioridades previstas no Plano de Obras do TRT da 14ª Região, a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO consta como uma das unidades a serem reformadas no presente exercício.

Torna-se necessária então a execução de reforma do prédio que abriga a referida unidade, de modo a dotá-la de instalações prediais adequadas ao atendimento jurisdicional e otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos naquela unidade.

Os serviços consistem basicamente em: pintura geral (interna e externa); substituição do piso do estacionamento interno; execução de instalações de águas pluviais (calhas, caixas de areia e tubulações); revisão nas instalações elétricas, com substituição de lâmpadas antigas com reatores por lâmpadas de LED, substituição de quadros e disjuntores em geral; correção de graves problemas de umidade nos prédios anexos; instalação de forro de pvc nas garagens; instalação de pisos táteis (acessibilidade); substituição de portas de madeira e fechaduras em geral; dentre outros serviços.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

3.1. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, com o devido comprovante de registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente projeto básico;

a1 – Em qualquer fase da licitação, poderá ser feita a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

3.2. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

a1) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/RO ou CAU/RO no verso da Certidão.

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto do projeto básico.

b1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade.

b2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

b3) Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto de Termo de Referência.

c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante.

c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

d) Declaração da licitante Indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

OBSERVAÇÕES:

1) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, a seguir discriminado:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Rua Floriano Peixoto, 411, Centro, Pimenta Bueno/RO	Romário Nunes Thaddeu	(69)3451-2023	Romario.thaddeu@trt14.jus.br

1.1) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelo Diretor de Secretaria da VT de Pimenta Bueno/RO, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

1.2) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

1.3) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

1.4) A Licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Projeto Básico e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;
- d) reparar/corriger/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) registrar o contrato junto ao CREA/RO ou CAU/RO, na forma da legislação pertinente;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projetos de arquitetura em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra;

- k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;
- n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

- o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;
- y) Apresentar garantia no valor de 3,00% do valor da proposta, conforme detalhamento no edital.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

8 – PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e

responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global da obra.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação, iniciará da assinatura do contrato até a quitação da última parcela do objeto, sendo resguardada a garantia de 5 (cinco) anos dos serviços executados.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo.

De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT – 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor contratado.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO ou CAU/RO, matrícula da obra no INSS e Alvará de Construção, quando for o caso.

Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

12 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, situado na Rua Floriano Peixoto, 411 – Centro – Pimenta Bueno/RO.

13 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

13.01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMATIVA DE VALORES – FONTES

A planilha estimativa de custos e as especificações foram elaboradas tendo como fontes bibliográficas e de consulta: SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, TCPO 12 - Editora Pini, Convenção Coletiva de Trabalho (Sinduscon) e empresas do ramo de construção civil, conforme planilhas anexas.

Os serviços discriminados na planilha orçamentária são estimativos e fornecidos a todos os licitantes. Estão previstos materiais, mão de obra, encargos sociais, inclusive transportes e preparo.

Nos preços das planilhas está incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), estimado em 25% pela adoção dos parâmetros estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 – Plenário.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o fornecimento da planilha de Encargos trabalhistas. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos. Logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado a parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo TCU para cálculo do BDI é:

$$BDI = [(1+(AC+SG+R))(1+DF)(1+L)/(1-T)] - 1] \times 100$$

Onde:

AC = Administração Central;

SG = Taxas de Seguros e Garantias;

R = Taxa de Riscos;

DF = Despesas financeiras;

L = Lucro.

T = Despesas tributárias;

A parcela T(despesas Tributárias) deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISS e CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta).

No caso do orçamento estimado pelo TRT, foram adotados os seguintes

valores, que conduziram a um BDI de 25,00%:

AC = 4,00%;
SG = 0,80%;
R = 0,97%;
DF = 0,59%;
L = 7,40%;
T = 8,65%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 5% sobre mão de obra, considerada como 40% do total – ESTE PERCENTUAL DEPENDERÁ DA PROPORCAO ENTRE MATERIAL E MAO DE OBRA NA PLANILHA ORCAMENTARIA – POR ORA, não SABEMOS)

PIS = 0,65%;
COFINS = 3,00%.
CPRB = 0,00%

Cada licitante deverá fazer a sua composição do BDI, no qual deverão incluir todas as despesas indiretas incidentes na execução dos serviços, tais como: Administração Central, Seguros e Riscos Imprevistos, Despesas Financeiras, ISS, COFINS, PIS, CPRB, bem como o Lucro.

É vedada a inclusão no BDI de qualquer encargo a título de IRPF e CSLL nos termos dos Acórdãos 950/07 e 293/08 - Plenário do TCU.

Os licitantes deverão elaborar suas propostas, levando em consideração os preços praticados no local de execução dos serviços, principalmente quanto aos materiais básicos.

O valor do BDI não deverá ser apresentado incluso no item de serviço (exemplo Quadro 01), devendo constar na planilha somente após apuração do somatório de todos os itens de serviço.

Na Composição do Custo Unitário deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome do item de Serviço;
Descrição dos Itens de Composição;
Unidade do item de Composição;
Coeficiente do item de composição;
Valor unitário e total do item de composição;
Somatório dos Materiais e Equipamentos;
Somatório Mão de Obra;
Valor dos Encargos Sociais e seu respectivo coeficiente;
Valor total do item de Serviço sem BDI.

Os licitantes deverão fazer a composição dos custos unitários de todos os serviços, parte integrante de sua proposta a qual deverá ser remetida como anexo pelo sistema do Pregão eletrônico.

Considerar como parâmetros para a elaboração das composições de custos: SINAPI.

Quadro 01 – Exemplo de Composição dos Custos Unitário
Item de Serviço: Reboco Paulista(m²) e=25mm

Itens de Composição	Unidade	Coeficiente	Valor unitário	Valor Total
Areia Média	m³	0,0304	R\$ 55,20	R\$ 1,68
Cimento	kg	8,7600	R\$ 0,70	R\$ 6,13
Equipamentos e Outros	-	-	-	-
Subtotal dos Materiais e Equipamentos				R\$ 7,81
Servente	h	1,35	R\$ 1,95	R\$ 2,63
Pedreiro	h	1,1	R\$ 2,48	R\$ 2,73
Subtotal da Mão de Obra				R\$ 5,36
Encargos Sociais com incidência sobre a Mão de Obra		117,67%	R\$ 6,31	R\$ 6,31
Valor Total do Item de Serviço (Materiais + Equipamentos + Mão de Obra + Encargos)				R\$ 19,48

Na composição dos custos unitários os Encargos Sociais deverão ser apresentados separadamente devendo os seus coeficientes ser de acordo com o quadro 02 abaixo.

Na apresentação da composição unitária dos itens, qualquer Coeficiente de Encargos Sociais inferior a 90,66% deverá ser acompanhado de justificativa para apreciação da Comissão. A não apresentação de justificativa implicará na desclassificação da proposta do licitante.

QUADRO 02 – Composição dos Encargos Sociais

GRUPO A - Encargos Básicos	
1 INSS	0,00%
2 FGTS	8,00%
3 Salário Educação	2,50%
4 Sesi	1,50%
5 SENAI	1,00%
6 SEBRAE	0,60%
7 INCRA	0,20%
8 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
9 SECONCI	0,00%
Subtotal	16,80%
GRUPO B - Encargos que Recebem Incidência de A	
1 Repouso Semanal Remunerado	18,06%
2 Feriados	4,84%
3 Auxílio-enfermidade	0,93%
4 13º Salário	11,08%
5 Licença Paternidade	0,07%
6 Faltas Justificadas	0,74%
7 Dias de chuva	1,66%
8 Auxílio acidente de trabalho	0,11%
9 Férias gozadas	11,29%

10 Salário Maternidade	0,03%
Subtotal	48,78%
GRUPO C Encargos sociais que não recebem incidência de A	
1 Aviso prévio indenizado	7,17%
2 Aviso prévio trabalhado	0,17%
3 Férias indenizadas	3,22%
4 Depósito rescisão sem justa causa	5,12%
5 Indenização adicional	0,60%
Subtotal	16,28%
GRUPO D Reincidências de um grupo sobre o outro	
1 Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,20%
2 Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,60%
Subtotal	8,80%
Total dos Encargos Sociais	90,66%

A planilha orçamentária deverá ser apresentada em formato excel, com a seguinte fórmula: =ARRED (Coluna Quantitativa*Coluna de Preço Unitário; 2), para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

Todos os licitantes deverão apresentar as seguintes planilhas:

Planilha dos Itens de Serviço.

Planilha de Composição dos Itens de Serviço.

Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidente sobre a Mão de

Obra.

Cronograma Físico-Financeiro.

13.02 – DO PREÇO

O preço máximo estimado para a execução total dos serviços é **R\$ 197.921,08** (Cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça do Trabalho de 2019.

13.03 – DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e

aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “b”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “c”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

d) A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

14 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi confeccionado pelo servidor Samurai de Figueirêdo Silva, Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente à Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT da 14ª Região.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pela Seção de Engenharia e Projetos, pertencente à Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, representada pelos servidores Samurai de Figueirêdo Silva (fiscal) e Luiz Gonzaga Mota (fiscal substituto).

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Projeto Básico buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos Servidores: Samurai de Figueirêdo Silva e Luiz Gonzaga Mota.

Telefones de contato: (69) 3218-6482.

E-mail: engenharia@trt14.jus.br

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

ENG. SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA

CREA/AC 8551

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito deste memorial, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o TRT - 14ª Região.

O objeto da licitação é a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do TRT da 14ª Região.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
2. Às normas da ABNT;
3. Às disposições legais da União, do Estado do Rondônia e Prefeitura de Pimenta Bueno/RO;
4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Quaisquer dos itens mencionados neste termo de referência e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela

FISCALIZAÇÃO.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos.

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do Tribunal, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar, se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, formas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na obra de reforma da sede própria da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído por Decreto Presidencial. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que a obra a ser executada acarrete a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno em que ocorrerá a obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno em que ocorrerá a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e

municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias a execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos a execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis a vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química.

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

- 1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
- 2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
- 3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
- 4. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT da 14ª Região são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRT da 14ª Região.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

E da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização, no

dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. Andaimes, exceto fachadeiros;
4. Escoramentos;

5. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo, a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

A empresa contratada deverá providenciar a Licença da Obra, expedida pela Prefeitura Municipal da respectiva cidade e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Ao final da obra, caberá também a contratada providenciar a regularização do HABITE-SE, bem como a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados na reforma da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO. Servirá de balizador quanto à especificação dos serviços e materiais empregados na referida edificação, servindo de peça referencial e complementar aos projetos executivos fornecidos.

Os materiais a serem empregados na edificação deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
- Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
- Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os projetos executivos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 1(uma) vez por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diário de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

O Contratante fornecerá 02 (duas) cópias de cada projeto registrado no CREA ou CAU (ART ou RRT de Autoria) a fim de que o Contratado possa dar entrada para aprovação da execução nos órgãos competentes (CREA, CAU, Prefeitura Municipal, Concessionárias de Serviços Públicos).

A Contratada deverá entregar ao Contratante cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal no início da execução dos serviços. A Contratada deverá entregar ao Contratante o Habite-se da obra quando do recebimento definitivo.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro/arquiteto que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

À exceção dos serviços de cabeamento estruturado, instalação de ar condicionados, estrutura metálica, forro PVC, que por sua natureza e especialização requerem o emprego de empresas ou profissionais especializados, os demais serviços não poderão ser subempreitados. A subempreitada deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, devendo ser apresentados acervo técnico do subempreiteiro para avaliação e aprovação. Após a aprovação deverá ser apresentado Contrato regulando essa situação.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Caberá à Contratada a responsabilidade pelas instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

A Contratada deverá dimensionar e construir as instalações provisórias relativamente ao suprimento de energia elétrica e eventuais extensões que julgar necessárias, devendo ainda executar instalações provisórias que a Fiscalização determinar.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação da obra nas dimensões conforme modelo fornecido pela contratante.

Cabe à contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos de proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

A limpeza do terreno deverá ser feita de forma a retirar com o mínimo desperdício de material os itens inservíveis do terreno. O material resultante da limpeza deverá ser removido e alocado em destino próprio, ambientalmente adequado, e em acordo com as normas legais do município.

Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no canteiro de obras.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela

Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

As limpezas e remoções deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. Será procedida periódica remoção, às expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

05.02 – COBERTURA

O telhamento será feito com telhas de fibrocimento, sem amianto, e=6mm.

As inclinações deverão ser seguidas conforme as especificações e plantas de cobertura.

As fixações das telhas na estrutura existente deverão obedecer as especificações do fabricante.

A estrutura será em madeira de lei, garapeira ou faveira, seca e desempenada, sendo sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As calhas, rufos, pingadeiras serão em chapa de aço galvanizada, nº 24, cortadas e dobradas. Os rufos e pingadeiras, serão executados conforme detalhe de desenho fornecido pela contrante. Caberá ao construtor verificar emendas e fixações quanto a estanqueidade da cobertura, em especial as saídas das calhas e tubos de queda de água pluviais. Todos acessórios necessários a total estanqueidade da cobertura deverão ser previstos pelo Construtor.

Toda madeira do telhado deverá receber proteção imunizadora à base de penta-cloro-fenol 5% ou à base jimocupim. As aplicações deverão obedecer especificação do fabricante.

FORRO PVC

Itens e suas características:

- Forro PVC régua 8 x 200 x 6000 mm: branco ou colorido;
- Perfil metálico F-47 (* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Conector de perfil F-47;
- Rebite de repuxo 4,8mm x 22mm (* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Arame galvanizado 10bwg, 3,40mm (0,0713 kg/m);
- Suporte nivelador (* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Parafuso, autoatarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4" (6,35 mm) x 25mm;
- Parafuso drywall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (LB), largura 4,2mm, comprimento 13mm.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área de forro executada no ambiente.

Critérios de aferição:

Nesta composição não estão contemplados os tempos de montagem e instalação dos acabamentos como cantoneiras ou tabicas, para estes elementos utilizar composição auxiliar “INSTALAÇÃO DE ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO)”, presente no grupo de composições para forro;

■ Caso o forro a ser executado seja em pé direito duplo, utilizar a composição auxiliar: “MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE”, presente nos cadernos de composição para equipamentos de proteção coletiva;

■ Foram consideradas as perdas por resíduos e incorporadas;

■ Esta composição considera uma trama de estruturação bidirecional.

Execução:

■ Marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro;

■ Com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias (perfis de acabamento em “U”);

■ Fixar as guias nas paredes (perfis de acabamento em “U”);

■ Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto a posição dos eixos dos perfis F-47 e os pontos de fixação dos arames (tirantes);

■ Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes);

■ Fixar os rebites no teto e prender os arames (tirantes) aos rebites;

Colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes);

■ Encaixar os perfis F-47 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto;

■ Ajustar o comprimento das régua do forro de PVC, de acordo com as dimensões do ambiente onde serão aplicadas;

■ Encaixar as régua de PVC já ajustadas no acabamento previamente instalado, deixando uma folga de 5 mm entre o forro e a extremidade do acabamento escolhido;

■ Fixar as régua de PVC em todas as travessas da estrutura de sustentação;

■ No último perfil, caso a largura da régua de PVC seja maior que o espaço existente, cortar utilizando um estilete, no lado do encaixe fêmea, de tal maneira que a peça fique com 1 cm a menos que o espaço disponível;

■ Colocar as duas extremidades da régua dentro do acabamento;

■ Com a ajuda de uma espátula, encaixar longitudinalmente a régua no acabamento e na régua anterior.

Pendências:

■ O insumo “Perfil metálico F-47” aferido em campo foi substituído pelo cadastrado no SINAPI, INx 39427 - Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m, que apresenta características e preço semelhantes.

■ O insumo “Rebite de repuxo 4,8 mm x 22 mm” aferido em campo foi substituído pelo cadastrado no SINAPI, INx 40547 - Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 X 19", que apresenta características e preço semelhantes.

■ O insumo “Suporte Nivelador” aferido em campo foi substituído pelo cadastrado no SINAPI INx 39430 - Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall, que apresenta características e preço semelhantes.

■ Para uso destes insumos, considerar os seguintes coeficientes:

■ INx 39427 - PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M: 3,8499 (metros);

■ INx 40547 - PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19": 0,0132 (cento);

■ INx 39430 - PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL: 1,3265 (unidades).

05.03 - REVESTIMENTOS DE PAREDE

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-321, além do abaixo especificado. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente sarrafeados e aprumados, em todas as superfícies de alvenaria e estrutura de concreto (pilares, vigas, lajes, etc).

Os alinhamentos e as prumadas das paredes deverão ser executados por meio de colocação de taliscas e mestras de argamassas. O taliscamento e as mestras deverão ser feitos pelo menos 24 horas antes da execução do reboco. A superfície a revestir deverá conter chapisco, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos de solo ou material orgânico.

As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco, e deverá resultar em uma superfície áspera para posterior aplicação de reboco.

O chapisco será obtido da mistura de cimento e areia grossa lavada sem peneirar na proporção de 1:3, em volume, com adição de água potável.

A aplicação do chapisco poderá ser feita a colher de pedreiro e por meio de rolo de textura.

O emboço só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações. A argamassa lançada deverá ser sarrafeada com régua de alumínio até se obter uma superfície perfeita, previamente definida, isenta de depressões ou elevações mesmo após a cura, e, quando estas forem constatadas, a superfície deverá ser retificada. A espessura deverá estar entre 20mm e 15mm.

O emboço das superfícies internas e externas será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia lavada média ou grossa, peneirada.

As argamassas que revestirem as aberturas, cantos, deverão ter acabamento, de tal modo que os seus paramentos fiquem perfeitamente delineados, e as quinas fiquem com "canto morto", devendo ser retificados os que apresentarem vícios ou defeitos a critério da Fiscalização.

O revestimento cerâmico de parede será em pastilha cerâmica/porcelana 5x5cm (placas de 30x30cm) – Eliane ou similar. Este revestimento será assentado nas paredes internas dos WC'S, parte das paredes da copa, banheiros, WC's e áreas de serviço até a altura de 1,50m, com juntas a prumo. Deverá ser utilizada argamassa de assentamento pré-fabricada do tipo ACI e as juntas deverão ser as indicadas pelo fabricante do produto. O rejuntamento será na cor branca com argamassa apropriada para rejunte em cor.

A Empreiteira deverá fornecer 5,00 (cinco)m² de cada tipo de revestimento cerâmico aplicado para futuros reparos.

Itens e suas Características:

■ Argamassa polimérica impermeabilizante semi-flexível ou membrana acrílica bicomponente à base de cimento, agregados minerais e resina acrílica.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área da superfície que receberá a aplicação do sistema de impermeabilização;
- Caso seja executado rodapé, incluir a área correspondente.

Critérios de aferição:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e ajudantes que estavam envolvidos na execução do sistema de impermeabilização;
- Foram consideradas perdas por entulho e incorporadas de argamassa polimérica;
- Essa composição não inclui o esforço de tratamento de ralos, pontos emergentes e rodapé com véu de poliéster. Caso seja previsto, utilizar composições correspondentes.

Execução:

- A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Adicionar aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos;
- Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão;
- Aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha, ou brocha;
- Aguardar de 3 a 6 horas, de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior;
- Repetir o processo para a demão seguinte;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

IMPERMEABILIZAÇÃO RÍGIDA - ARGAMASSA

Itens e suas Características:

- Argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média) para emboço, preparo mecânico com betoneira 400 l;
- Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área de parede que receberá a aplicação do sistema de impermeabilização.

Critérios de aferição:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e ajudantes que estavam envolvidos na execução do sistema de impermeabilização;
- O traço indicado na composição refere-se ao volume de materiais, sendo a areia dada em volume de areia úmida;
- O aditivo foi considerado sendo aplicado na mistura da argamassa, não tendo seu esforço contabilizado nessa composição.

Execução:

- Chapiscar a superfície a ser impermeabilizada para aumentar a aderência da camada de argamassa;
- Lançar a argamassa com aditivo impermeabilizante sobre o chapisco, utilizando colher de pedreiro, com energia suficiente para garantir a aderência;
- Nivelar com sarrafo de madeira, de forma a resultar numa espessura de 2 cm.

05.04 - REVESTIMENTOS DE PISO

Na execução dos pisos deverão ser observadas as seguintes prescrições gerais:

Nivelamento e compactação prévios da superfície do solo. Quando indicado em projeto, deverão ser deixados caimentos em direção a pontos de escoamento de águas. Quando em aterros, o nivelamento deverá ser feito em camadas com espessuras máximas de 20cm, devidamente umedecidas e apiloadas.

Piso revestido em porcelanato polido 60cm x 6cm, PEI-V, de primeira qualidade, da Portobello, Eliane ou similar, na cor Creme e serão assentados diagonalmente em relação as paredes, com juntas de, no máximo, 1,5mm de espessura.

Nas calçadas de proteção, o acabamento será em cimentado camurçado, pintados com tinta novacor piso, ou similar.

A Empreiteira deverá fornecer 5,00 (cinco)m² de cada tipo de piso aplicado para futuros reparos.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 8,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM

Itens e suas características:

- Placa cerâmica tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC III, preparada conforme indicação do fabricante;
- Argamassa para rejunte.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executada. A área de projeção das paredes e todos os vazios na laje devem ser descontados.

Critérios de aferição:

- Para os cálculos foi utilizada uma área de sala representativa das obras analisadas.
- Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento.
- O esforço de preparo da argamassa, por ser feita pela própria equipe que assenta o revestimento cerâmico, foi contemplado nos índices de produtividade apresentados.

Execução:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Aplicar uma camada de argamassa colante no tardo das peças.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014

Itens e suas características:

- Placa cerâmica tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;
- Argamassa para rejunte.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executada. A área de projeção das paredes e todos os vazios na laje devem ser descontados.

Critérios de aferição:

- Para os cálculos foi utilizada uma área de sala representativa das obras analisadas.
- Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento.
- O esforço de preparo da argamassa, por ser feita pela própria equipe que assenta o revestimento cerâmico, foi contemplado nos índices de produtividade apresentados.

Execução:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25CM, ESPESSURA 8CM. AF_12/2015

Itens e suas Características:

🔧 Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento intertravado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação.

🔧 Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado.

🔧 Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação.

🔧 Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto.

🔧 Areia: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.

🔧 Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.

🔧 Bloco para pavimentação: bloco de concreto nas especificações conforme descrito na composição, utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do pavimento.

Equipamentos:

🔧 Placa vibratória reversível e cortadora de piso.

Critérios para quantificação dos serviços:

🔧 Utilizar a área total do pátio/estacionamento com bloco sextavado de 25 x 25 x 8 cm e camada de assentamento de 5 cm.

Critérios de Aferição:

■ Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.

■ Para as composições de pavimentos intertravados foram definidas as seções tipo para os locais de assentamento da seguinte forma:

■ Passeios: largura de 2,0 metros e comprimento de 50,0 metros

■ Vias: largura de 8,0 metros e comprimento de 50 metros

■ Pátios/Estacionamentos: largura de 50,0 metros e comprimento de 50,0 metros

■ As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub-base e plantio de grama. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

■ O esforço necessário para umidificar a areia, a fim de atender as exigências normativas para o material de assentamento, não está contemplado na composição.

■ Foram separados os tempos produtivos (CHP) e os tempos improdutivos (CHI) dos equipamentos da seguinte forma:

■ CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso, ou seja:

- Placa vibratória: tempo em que o equipamento está executando a compactação dos blocos;

- Cortadora de piso: tempo em que o equipamento está em uso para corte dos blocos de concreto para pavimentação;

■ CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

Execução:

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

■ Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;

■ Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

■ Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

■ Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;

■ Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

■ Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;

■ Rejuntamento, utilizando pó de pedra;

■ Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Informações Complementares:

■ Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

CALÇADA – CONVENCIONAL – CONCRETO FEITO EM OBRA – NÃO ARMADO

Itens e suas características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempeno do concreto.
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro e carpinteiro nas atividades necessárias para execução do passeio.
- Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto.
- Madeira: utilizada como fôrma para conter o concreto.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeios que utilizam concreto feito em obra e sem uso de armaduras.
- Esta composição pode ser utilizada para passeios entre 6cm e 12cm de espessura.
- Não há diferença significativa desta composição com as composições de piso de concreto, para as espessuras compreendidas entre 6 cm e 12 cm, desta forma, pode-se utilizar essa referência para ambos os casos.

Critérios de Aferição:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de execução de camada granular e acerto do terreno. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto através de carrinho ou jérica.
- A fabricação das fôrmas está contemplada nos índices de produtividade dos carpinteiros. • Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes.
- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio, que a largura média do passeio é de 2m e a execução de juntas ocorre a cada 2m.

Execução:

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras,

aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. • Por último, são feitas as juntas de dilatação.

05.05 - PINTURA DE PAREDES E TETOS

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será branco e azul, conforme definido pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro.

As portas, batentes e guarnições terão pintura com esmalte sintético, cor marfim, com lixamento gradual entre as demãos.

Todas as peças em madeira receberão recobrimento com selador com no mínimo 02 (duas) demão, antes da aplicação do esmalte sintético.

Nas esquadrias de ferro deverão ser executadas limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço, assim como uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo, para o caso de superfície metálica.

Correção das imperfeições das superfícies metálicas com massa adequada e eliminação do excesso existente com lixa.

Dois demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Os painéis em alvenaria receberão pintura com tinta acrílica, na cor palha, internamente, o teto será na cor branco neve e externamente na cor branco gelo. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. As paredes da fachada principal, seguindo nas paredes dos sanitário da frente e lateral, deverão receber pintura com tinta acrílica semibrilho, cor branco gelo e azul, código P-074, Suvinil;

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Aplicando-se massa corrida à base de PVA, internamente e externamente, massa acrílica.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade, das linhas de topo das marcas Suvinil, Coral, Sherwin Williams, ou similar, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas na obra.

As paredes da sala de audiência deverão ser pintadas com tinta acrílica semibrilho cor verde claro (menta).

05.06 - ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO

As esquadrias, assim como todas as peças complementares, fechaduras, dobradiças, alavancas e puxadores, serão fabricadas e assentadas de acordo com a boa técnica dos fabricantes para materiais dessa natureza.

As portas internas serão em madeira lisa, de 1ª qualidade, nas dimensões apresentadas no projeto arquitetônico.

As dobradiças das portas de madeira serão do tipo cromada 3" x 2 ½", de 1ª qualidade. As fechaduras internas e externas serão da marca Stam, modelo Classic 3100 Espelho, acabamento cromado. Os batentes terão espessura

mínima de 3,0 cm assentes com espuma poliuretânica em alvenaria ou argamassa de cimento:areia, traço 3:1. A largura dos batentes deverá ser compatível com a espessura da parede acabada. As guarnições (alisares) deverão ser de madeira compatível com a madeira do portal e largura de 10,0 cm.

Todas as esquadrias deverão ser colocadas por profissionais habilitados, com utilização de ferramentas adequadas, a fim de ser assegurado um serviço de acordo com a boa técnica e normas do fabricante.

As cavidades para colocação de ferramentas serão abertas nos locais adequados e nos tamanhos ajustados.

As fechaduras das portas deverão ser de embutir completa, padrão de acabamento superior, conforme discriminado e quantificado em planilha de custos.

05.07 - APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS

As louças a serem utilizadas terão como ref. a linha DECA ravena ou Celite Azaléa ou material de características, qualidade e desempenho compatíveis. A bacia sanitária será com caixa acoplada com duplo acionamento (3 e 6 litros), acionamento sobre as caixas, cubas de louça para a bancada do lavabo, todas na cor branca.

Bacias sanitárias adaptadas para deficientes, com assento, anel de vedação, engate flexível cromado e parafusos, abertura frontal, completa, serão da Celite Handicapped Stylus Excellence ou similar, adaptadas para Portadores de necessidades especiais.

Deverá ser instalado uma papeleira por bacia e por lavatório e para cada cuba um saboneteira (Ref. Dispenser em ABS). Os metais, tais como registro e torneiras deverão ser fixados conforme indicação dos fabricantes, e tem como referencia as seguintes especificações:

- Registro bruto do barrilete – Docol ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante;
- Registros com acabamento cromado - Docol ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante);
- Torneira de pia de cozinha - Docol ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante);
- Torneira de pia de banheiro - Docol automática, bica alta, acionamento hidro-mecânico, ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante.

05.08 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Toda a edificação será dotada de pontos de água e esgoto que deverão ser executados conforme projeto, incluindo, além das instalações prediais internas, as redes externas, caixas de inspeções e rede de abastecimento de água. Os materiais a serem aplicados deverão seguir rigorosamente as determinações quanto às dimensões, marcas e modelos, e as especificações de projeto.

Será utilizado nas instalações de água fria PVC soldável nas bitolas indicadas em projeto específico – marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, não devendo ser utilizado, em qualquer hipótese, material derivado de reciclagem. Os projetos contemplam os posicionamentos dos pontos de água definindo sua altura através de dois tipo de representação – detalhes isométricos e cortes esquemáticos, devendo o posicionamento ser compatível com o projeto. Qualquer interferência que possa vir a acontecer deveram ser sanados com a fiscalização.

No caso da entrada de água deverá o Construtor utilizar a ligação de obra até o momento de sua finalização, sendo solicitado a concessionária o consumo final e instalado novo cavalete – conforme projeto – para uso da vara do trabalho. Os reservatórios superiores serão constituídos por caixas de polietileno com tampa, capacidade nominal de 1.000 e 2.000 litros que será interligado por ramal conforme projeto específico. Estas caixas terão extravasor e limpeza

independentes e um único tubo de queda, que deverá ser ligado a caixa de passagem de águas pluviais mais próxima. Toda a tubulação que estiver definida em passagem pela alvenaria deverá ser firmemente chumbada com argamassa de areia:cimento 3:1, inclusive bases de registros.

As instalações sanitárias definidas em projeto serão executadas em PVC branco, junta flexível, ref. Tigre ou Fortlit Amanco ou similar, e em conformidade com o projeto fornecido. Os ralos secos e sifonados serão em PVC da marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, com grelhas cromadas.

As caixas de inspeção, caixas sifonadas e de gordura serão em alvenaria ou em concreto, com tampa também em concreto. Terão canaletas no fundo para facilitar o escoamento. Deverá ser observado o detalhe destas caixas junto ao projeto fornecido.

O sistema de ventilação será em tubos de PVC de 50 mm, soldáveis, ventilados na cobertura e possuindo nas extremidades terminal de ventilação a prova da entrada de insetos.

Na execução do sistema de descargas não será permitida a utilização de emendas, mudança de direção, com aquecimento dos tubos.

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com as normas da ABNT e de acordo com projeto específico.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente cabendo única e exclusivamente à Fiscalização, quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricantes não expressamente citados nesta especificação e projeto. Quando disponíveis no mercado nacional, só serão aceitos produtos com certificado de qualidade, como INMETRO e ISO.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente, devendo ser completadas, em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da fiscalização para a sua devida aprovação ou não.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

TUBULAÇÃO

As tubulações serão em PVC rígido, soldável, TIGRE ou similar, nos diâmetros definidos e indicados no Projeto.

REGISTROS

Na entrada d'água, no barrilete de distribuição e na limpeza, usar-se-ão registros de gaveta de bronze.

Os registros localizados no interior das dependências serão com canopla de marca Deca, Fabrimar, Celite ou similar. O acabamento será cromado, conforme descrição da planilha orçamentária.

As torneiras terão acabamento similar aos registros .

VASO SANITÁRIO

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada de duplo acionamento (3 e 6 litros), acionada por botões superiores, de marca DECA, linha Ravena, Celite Azaléa ou similar.

EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A instalação de água será executada rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto de instalações hidráulicas e com as especificações que se seguem.

As colunas de canalizações correrão embutidas nas alvenarias bem como as derivações que em alguns lugares serão embutidas no piso, devendo-se porém evitar a sua inclusão no concreto.

As canalizações serão assentadas antes do revestimento das alvenarias de

tijolos.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Para facilidade de desmontagem das canalizações serão colocadas uniões ou nas sucções de bombas, recalques, barrilete ou onde convier.

Nas canalizações de sucção ou recalque, só será permitido o uso de curvas nas conexões a 90°, não sendo tolerado o emprego de joelhos.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Proteger as tubulações não embutidas contra choque mecânico e incidência de raios solares.

Quando enterradas, as tubulações devem ser devidamente protegidas contra o acesso de água poluída.

Toda a instalação de água será convenientemente verificada pela Fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

MATERIAIS

Na execução de instalação dos esgotos serão empregados os materiais a seguir especificados, os quais deverão também satisfazer ao disposto nas Normas da ABNT.

Os materiais a empregar estão indicados no projeto ou especificados na Norma, prevalecendo as disposições do projeto sempre que houver antagonismo entre este e aquela.

SISTEMA DE CAPTAÇÃO

Devido a ausência de rede coletora de esgoto no local, o sistema de captação dos esgotos primários e secundários será o de despejo único, com lançamento em Fossa Séptica, cujo efluente será lançado no sumidouro, conforme esquema indicado no Projeto.

CANALIZAÇÕES

Os tubos e conexões a empregar serão em PVC rígido, linha sanitária, sendo de ponta e bolsa com virola para o esgoto primário, e ponta e bolsa soldável para o esgoto secundário.

As colunas de ventilação serão em PVC rígido, com diâmetros indicados no projeto, e serão postas verticalmente até 30cm acima da cobertura.

As tubulações deverão apresentar as declividades mínimas constantes do projeto.

SIFÕES

Serão em PVC cromado ou metal cromado de marca CIPLA, DECA, ESTEVES, ou similar.

CAIXAS SIFONADAS

De PVC, marca TIGRE ou similar, com saída especificada em projeto, com grelha quadrada de PVC cromado.

CAIXAS DE INPEÇÃO

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampo de concreto armado de acordo com o projeto.

As alturas serão variáveis com a declividade da tubulação.

A fim de assegurar o escoamento rápido e evitar a formação de depósitos, o fundo das caixas deverá receber acabamento com cimento queimado, e declividade mínima de

2% na direção da saída.

CAIXAS DE GORDURA

Em alvenaria com tampo de concreto armado de acordo com o projeto.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As derivações de esgoto (ramais de descarga ou de esgoto) correrão embutidas no piso, obedecendo as declividades mínimas.

Todas as colunas de esgoto correrão embutidas na alvenaria.

As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação, pela Fiscalização, das condições das juntas e os níveis de declividade dos tubos.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

As tubulações deverão ser montadas de modo a:

- Permitir rápido escoamento dos despejos e facilitar as desobstruções;
- Não permitir vazamento ou formação de depósitos no interior das canalizações e caixas;

- Vedar a passagem de gases das canalizações para o interior do prédio.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos sanitários, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com bujões ou "plugs", convenientemente apertados, não sendo tolerado o emprego de buchas de papel ou madeira, para tal fim.

Todos os aparelhos devem ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação d'água potável.

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A instalação de águas pluviais compreenderá os serviços e dispositivos a serem empregados para a captação e escoamento rápido e seguro das águas das chuvas.

Será executada, de acordo com o projeto apresentado pela empresa contratada, e serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e teto como obstruções de calhas, ralos, condutores ou redes coletoras.

05.09 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA/TELEFÔNICA

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

As extremidades dos eletrodutos, quando não roscadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas roscadas. Na medida do possível, deverão ser reunidas em um conjunto.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc., cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A Contratada terá integral responsabilidade no levantamento dos materiais necessários aos serviços em escopo, conforme indicados nos desenhos, bem como os necessários e suficientes à execução.

Necessários à complementação de tubulações, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, luvas, curvas, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc.

Necessários à complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, fitas de auto fusão, massas isolantes e de vedação, soldas, materiais para emendas e derivações, etc.

As luminárias serão do tipo de sobrepor para lâmpadas tubulares led T5 de 18W, 6500K, bivolt. Há ainda pontos de iluminação onde deverão ser instaladas luminárias e lâmpadas LED compactas, conforme projeto e especificações da planilha orçamentária.

Todos os interruptores devem ser de 127 volts, instalados a 1,10m do piso acabado e na amperagem indicada em projeto.

As tomadas nas paredes devem ser do tipo 2P+T, universais 10A e 15A/127V, instalados a 0,30 cm do piso acabado, ou conforme indicado no projeto.

Os circuitos de ar condicionado, tipo *split sistem*, serão executados em 220Volts. Os disjuntores termomagnéticos especificados em projeto serão do tipo DIN padrão europeu curva C.

As máquinas evaporadoras serão instaladas, conforme projeto e as condensadoras serão indicados pela fiscalização, antes do início da execução dos serviços.

A instalação das máquinas de ar condicionado, tipo *split sistem*, deverá ser feita por empresa que tenha assistência técnica autorizada pelo fabricante desses equipamentos, em virtude da garantia dos mesmos. Os equipamentos serão fornecidos pelo TRT/RO.

Quando não especificados, os eletrodutos serão de PVC rígido, com bitola mínima de 3/4" (25mm), de juntas roscáveis e suas conexões deverão ser apropriadas, não se admitindo uniões ou curvas por calor.

Nas emendas de eletrodutos com quaisquer outros elementos, serão utilizadas peças adequadas, e nas junções dos eletrodutos com os quadros deverão ser utilizadas buchas e arruelas.

As extremidades de todos os eletrodutos terminados em caixas de ferro devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

As curvas e luvas deverão ser do mesmo material do eletroduto correspondente.

Poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis desde que suas instalações obedeçam às disposições da norma brasileira aplicável (NBR 5410).

As caixas embutidas em alvenaria deverão ser em PVC de boa qualidade, ref. Tigre os similar.

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicadas nos desenhos e nos locais necessários a correta passagem da fiação.

Nas instalações embutidas, as caixas terão os seguintes tamanhos:

- a) octogonais 3x3": com fundo móvel para os pontos de luz no teto;
- b) retangulares 4x2": para telefone e tomadas ou interruptores;
- c) retangulares 4x4": onde indicado no projeto.

Os conduítes vazios (secos) deverão ser cuidadosamente vedados, quando da construção e posteriormente limpos, a fim de comprovar sua desobstrução e estarem isentos de umidade e detritos, devendo ser deixado fio-guia para facilitar futura passagem dos condutores.

Os eletrodutos enterrados no solo deverão situar-se, no mínimo, a 50 cm da superfície.

Os condutores dos circuitos parciais deverão ser de cobre eletrolítico ou flexível de têmpera mole. Devem possuir isolamento termoplástico não propagador de chamas, para 750

volts, obedecendo as seguintes especificações de cores:

- a) Neutro : Azul-claro;
- b) Fases : Vermelho, preto;
- c) Terra : Verde ou verde-amarelo.

Os fios serão de condutor de cobre eletrolítico rígido ou flexível com isolamento em PVC/70° - 750 volts, com características de não propagação de chamas e de auto-extinção de fogo, BWF e certificados de conformidade emitidos pelo INMETRO, atendendo à norma NBR-6148, até a bitola de 6mm².

Os cabos serão de condutores eletrolíticos flexíveis, com isolamento em PVC/70° - 750 volts, antichamas, com bitola igual ou maior que 10mm².

As emendas deverão ser executadas através de conectores apropriados e isolados com fita de alta fusão e fita isolante comum.

As interligações de cabos a disjuntores, tomadas elétricas, barramentos, etc, serão através de terminais do tipo olhal, garfo ou pino.

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeito isolamento e ótima condutividade elétrica.

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários. A interligação dos quadros deverá ser feita, sempre, em cabos com um só lacre.

No caso de os condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a Contratada pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os quadros de distribuição serão em chapas e perfis de aço, bitola 14 USG (1,9mm), tratados com pintura anti-ferrugem e deverão ser providos de portinhola e fechadura. Deverão possuir:

- Sobretampa vazada para passagem das alavancas dos disjuntores e instalação das chaves seletoras;
- Placa de montagem ajustável com barramentos de cobre eletrolítico, instalados sobre isoladores de epóxi, rigidamente estruturados para fases, neutro e terra;
- Instalação de trilhos ou garras de fixação dos disjuntores, geral e de circuitos terminais.

Os disjuntores termomagnéticos utilizados nos quadros de distribuição devem ser:

- Disjuntores tipo DIN curva C;
- para alimentadores (geral) – disjuntor CA tripolar.

Os circuitos deverão ser identificados nos quadros e no ponto de atendimento através de anilhas numeradas de PVC, em conformidade com os diagramas de projeto.

Para o perfeito equilíbrio de fases deverão ser adotadas as ligações fornecidas pelo diagrama trifilar que indica a ligação fase a fase dos circuitos de projeto.

Será executada uma malha de aterramento do quadro de distribuição, conforme delineado no projeto de instalações elétricas.

CAIXAS

Será obrigatório o uso de caixas nos locais a seguir:

- Nos locais de entrada ou saída dos condutores no eletroduto;
- Nos pontos onde houver emendas (derivações) dos condutores;

- Nos pontos onde forem instalados interruptores, tomadas de corrente ou aparelhos análogos;
- Onde forem instalados suportes para os aparelhos elétricos.
- Para cada trecho contínuo retilíneo de 15,00m de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição dos condutores.

As caixas serão:

- Em alvenaria nas derivações subterrâneas externas, nas dimensões de 0,50 x 0,50m;
- Tetragonais estampadas em ferro esmaltado “4 x 2” ou “4 x 4” conforme a necessidade, para pontos de tomadas e/ou interruptores;
- Retangulares, estampadas em ferro esmaltado, “4 x 2”, para os pontos telefônicos;
- Octogonais de 3 x 3”, fundo móvel, nos forros, nos centros de luminárias.

As caixas serão instaladas com relação ao piso acabado nas seguintes alturas:

- Interruptores - 1,20m;
- Tomadas baixas – 0,30m;
- Tomadas médias – 1,20m;
- Tomadas altas – 2,20m (chuveiros)

Deverão receber proteção para evitar entupimentos.

As caixas instaladas em lajes ou forros, não poderão ter as suas linguetas utilizadas como suportes para instalação de luminárias.

As fixações dos eletrodutos rosqueáveis às caixas, deverão ser feitas por meio de arruelas e buchas convencionais de alumínio ou latão. São montadas, respectivamente, na parte exterior e interior da parede das caixas. Além de fixar o eletroduto, a bucha protege o encapamento dos condutores, contra danos durante a enfição.

Todas as caixas deverão ficar firmemente fixadas, apuradas e deverão facear o revestimento.

Só poderão ser removidos os discos, nos pontos destinados à conexão com dutos.

As caixas em alvenaria, a serem instaladas externamente, deverão possuir tampa concreto armado com alça em vergalhão 1/4”, que facilite a sua remoção.

O fundo deverá ser isento de cascalho, massa, ou qualquer outra impureza, de modo que permita a fácil infiltração da água. Deverá receber uma camada de 20cm de areia lavada.

ELETRODUTOS

Os diâmetros dos eletrodutos encontram-se indicados na própria prancha do projeto, sendo que, os não cotados, deverão ser de 3/4”.

Os eletrodutos a serem instalados embutidos no teto, parede ou subterrâneo, deverão ser de PVC rígido preto, tipo roscável, da TIGRE ou similar.

Os eletrodutos, quando cortados, deverão ser previamente fixados em morsa, e serrados sempre transversalmente de modo que a face cortada e o eixo do eletroduto, forme ângulo exato de 90°. Após o corte, deverão ser retiradas as rebarbas internas que por ventura formem em seu interior.

Para abertura de roscas, os eletrodutos deverão ser pré-fixados em morsa, e deverá se utilizar somente tarraxas próprias para essa finalidade.

Os cossinetes usados para os tubos de aço poderão produzir roscas imperfeitas

e por isso, seu uso é vetado em tubos de PVC rígido.

Quando da utilização de emendas retas nos eletrodutos, estes deverão prover-se de roscas, sem quaisquer rebarbas, a fim de receberem luvas roscáveis de material idêntico ao do eletroduto instalado, de modo a garantir a continuidade ao sistema.

Nos eletrodutos de bitola inferior a 1", as curvas deverão ser feitas de modo a evitar a redução de secção interna dos mesmos.

Nos eletrodutos de bitola igual ou superior a 1", só serão permitidas curvas pré-fabricadas, de raio longo.

As extremidades dos eletrodutos deverão ser protegidas para evitar entupimentos.

CONDUTORES

As bitolas dos condutores encontram-se indicadas na própria prancha do projeto.

Todos os condutores deverão ser do tipo PIRASTIC ANTIFLAN, com isolamento para 750 volts, singelos, da PIRELLI ou similar, com selo do INMETRO.

Não serão aceitos condutores que não tragam a etiqueta indicando o fabricante e a bitola correspondente.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isentem de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência a tração ou com o isolamento e/ou revestimento do mesmo.

O condutor neutro, deverá ser devidamente conectado ao sistema terra, e não conter chave fusível, ou outro dispositivo qualquer capaz de causar a sua interrupção.

O condutor a ser interrompido pelo interruptor, deverá ser somente o fase.

ENFIAÇÃO DOS CONDUTORES

A enfição dos condutores só poderá ser executada depois de estar a rede de eletrodutos completamente terminada e concluídos os serviços de construção, relacionados a que os possam danificar:

- Telhas, telhados e impermeabilização de cobertura;
- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e caixilhos em geral e/ou vedação que impeçam a penetração de chuva.

Os condutores só deverão ser enfiados após conveniente limpeza e secagem da canalização, por meio de uma bucha embebida em verniz isolante ou parafina, passada através da mesma.

Para facilitar a enfição, poderão ser utilizados lubrificantes, tais como: talco, pedra sabão, ou equivalentes que não prejudiquem o isolamento dos condutores.

Poderá ser usado arame como guia, para facilitar a enfição dos condutores na rede de eletrodutos, desde que introduzido somente depois de terminada a respectiva tubulação.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas dentro das caixas, não sendo permitido enfiar condutores emendados.

LIGAÇÕES AOS TERMINAIS

As conexões de condutores à chave seccionadora, barramentos de distribuição e outros dispositivos elétricos só poderão ser feitas através de conectores apropriados a cada caso, conforme já descrito.

As ligações dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos deverão ser feitas de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico

perfeito e permanente.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição a serem instalados deverão ser de modelo de embutir, com barramento trifásico e barra de neutro, com porta provida de fechadura, disjuntor geral termomagnético.

PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

A proteção individual dos circuitos de distribuição será feita através de disjuntores instalados no quadro de distribuição, padrão DIN, europeu.

As capacidades dos disjuntores estão indicadas no quadro de cargas e nos diagramas.

ATERRAMENTO

O aterramento deverá ser executado com hastes de aterramento COPPERWELD de $\frac{3}{4}$ " x 3,00m, protegida por caixa em alvenaria com dimensões internas de 300x300x300mm, tampa em concreto armado de alça em vergalhão $\frac{1}{4}$ ", e fundo desprovido de impurezas que danifiquem as hastes.

APARELHOS

LUMINÁRIAS

As luminárias deverão ser:

Luminária sobrepor para lâmpadas T5 LED 2x18W, espelhada.

Luminária tipo PLAFON LED, sobrepor, interno/externo,.

Luminária retangular branca tipo arandela para uso em parede externa, com uma lâmpada LED compacta.

TOMADAS

As tomadas serão:

- Tomada 3 pólos, 2P+T, 20A - 250V, PIAL ou similar;

- Tomada lógica para terminal RJ-45.

INTERRUPTORES

Os interruptores serão:

- Interruptores simples 10A - 127V, código 1100 da PIAL ou similar;

- Conjunto composto por dois interruptores simples de 10A - 127V, código 2100 da PIAL ou similar;

=Conjunto composto por 3 interruptores simples de 10A - 127V, código 3100 da PIAL ou similar.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Toda alteração em projeto que se fizer necessária quando da execução da obra, o autor do projeto deverá ser previamente consultado.

Ficará a cargo do autor do projeto, juntamente com a fiscalização, esclarecer dúvidas quanto a elaboração ou execução do projeto.

05.10 - SERVIÇOS DIVERSOS

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e

varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. A lavagem de granitos será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos. As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das paredes, das cerâmicas e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

06 - OBSERVAÇÕES FINAIS

Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.

Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.

Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.

Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.

Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.

Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução Nº 70, de 24/09/2012-CSJT, **Resolução Nº 103, de 25/05/2012-CSJT** e a Portaria nº 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

ENG. SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA

CREA/AC 8551

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO							
SEÇÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS							
OBRA: REFORMA DA VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO							
LOCAL: Rua Floriano Peixoto, 411 - Centro - Pimenta Bueno/RO							
ÁREA A SER REFORMADA: 616,18m²							
		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TOT. ETAPA
CÓD.	01.00	SERVIÇOS INICIAIS			(R\$)	(R\$)	14.458,80
COTAÇÃO - TAXA	01.01	Taxas e emolumentos, ART/CREA-AC	un	1,00	226,50	226,50	
90777	01.02	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares.	hora	72,00	72,87	5.246,64	
93572	01.03	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	3,00	2.688,34	8.065,02	
74209/001	01.04	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, com inscrições padrão do TRT- 14ª Região	m²	3,00	306,88	920,64	
	02.00	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					2.292,87
97629	02.01	Demolição de lajes de concreto, de forma mecanizada, com marteleto, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m³	5,00	104,33	521,65	
72897	02.02	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³.	m³	6,50	20,18	131,17	
93589	02.03	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). AF_04/2016	m³Xkm	65,00	1,26	81,90	
97632	02.04	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m	14,19	1,81	25,68	
97633	02.05	Demolição de revestimento cerâmico de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017.	m²	34,76	15,88	551,99	
97644	02.06	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	30,24	6,28	189,91	
73859/002	02.07	Capina e limpeza manual de terreno - grama.	m²	543,96	1,24	674,51	
97631	02.08	Demolição de revestimento de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017. (Muro)	m²	28,00	2,28	63,84	
97665	02.09	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	45,00	0,88	39,60	
97647	02.10	97647 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5,37	2,35	12,62	
	03.00	COBERTURA					9.545,14
94228	03.01	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento 50cm, incluso transporte vertical. AF_06/2016	m	130,15	64,34	8.373,85	
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	03.02	Pilar de madeira tipo sanduiche, com duas peças de 2,5x6", 6x15cm, de primeira qualidade, inclusive parafusos - fornecimento e instalação	m	18,00	55,00	990,00	
94210	03.03	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, SEM AMIANTO, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	5,37	33,76	181,29	
	04.00	REVESTIMENTOS, PAVIMENTAÇÕES E ESQUADRIAS					39.401,10

87620	04.01	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado em área secas, aderido, espessura 2cm	m²	22,16	27,57	610,95	
87263	04.02	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato polido, retificado, Classe A, de dimensões 60x60cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10 m², referência Delta Avório.	m²	22,16	108,33	2.400,59	
88650 (ADAPTADA)	04.03	Rodapé em porcelanato de 7cm de altura com peças de dimensões 60x60cm. Af_06/2014	m	14,19	16,72	237,26	
98689	04.04	Soleira de granito, largura 15cm, espessura 2cm. AF 06/2018	m	4,80	79,30	380,64	
87258 (ADAPTADA)	04.05	PISO TÁTIL PORCELANATO 25X25 NAT (NATURAL), DIRECIONAL AZUL	m²	1,04	409,99	426,39	
87258 (ADAPTADA)	04.06	PISO TÁTIL PORCELANATO 25X25 NAT (NATURAL), ALERTA AZUL	m²	0,85	409,99	348,49	
98670 (ADAPTADA)	04.07	Piso tátil de concreto, direcional, amarelo, 250x250x20mm, instalado	m²	24,53	160,43	3.935,35	
98670 (ADAPTADA)	04.08	Piso tátil de concreto, alerta, amarelo, 250x250x20mm, instalado	m²	1,57	160,43	251,88	
90821	04.09	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF 08/2015	un	5,00	222,27	1.111,35	
90822	04.10	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF 08/2015	un	12,00	221,31	2.655,72	
90823	04.11	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. AF 08/2015	un	2,00	231,91	463,82	
90829	04.12	Alizar / guarnição de 10x1,5cm para porta de 90x210cm, fixado com pregos, padrão alto - Fornecimento e Instalação. AF 08/2015	un	38,00	20,40	775,20	
90830 (ADAPTADA)	04.13	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro, padrão de acabamento superior. Referência STAN CLASSIC 3100 ESPELHO - CROMADA.	un	7,00	199,91	1.399,37	
90830 (ADAPTADA)	04.14	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior. Referência STAN CLASSIC 3100 ESPELHO - CROMADA.	un	12,00	199,91	2.398,92	
73838/001	04.15	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	1,00	1.981,57	1.981,57	
84886	04.16	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	un	1,00	1.075,75	1.075,75	
72120	04.17	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	8,00	320,77	2.566,16	
97084	04.18	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2017	m²	153,74	0,46	70,72	
94342	04.19	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	m³	15,37	83,21	1.279,27	
92394	04.20	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	14,10	48,69	686,53	
94990	04.21	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF 07/2016	m³	18,96	612,24	11.610,52	
94273	04.22	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	m	58,50	36,44	2.131,74	
87264	04.23	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	12,60	47,85	602,91	
	05.00	PINTURA				48.832,88	

88485	05.01	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	93,87	1,62	152,07	
88497	05.02	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m²	139,94	10,31	1.442,82	
88496	05.03	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos.	m²	23,82	18,54	441,70	
88489	05.04	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	921,48	12,04	11.094,62	
88488	05.05	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	476,48	13,32	6.346,71	
74245/001	05.06	Pintura acrílica em piso cimentado, meio-fio e piso tátil, duas demãos.	m²	481,34	12,54	6.036,00	
88487	05.07	Pintura látex PVA, duas demão (muro)	m²	614,69	9,67	5.944,05	
73924/001	05.08	Pintura esmalte sintético alto brilho, duas demãos, sobre superfícies metálicas (gradil, guarda-corpo, mastros, alçapão e esquadrias do abrigo do gerador)	m²	104,24	21,81	2.273,47	
74065/003	05.09	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco. (Portas e balcão)	m²	104,87	19,82	2.078,52	
74065/003	05.10	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco. (Estrutura de madeira das garagens)	m²	108,77	19,82	2.155,72	
79460	05.11	Pintura com tinta epóxi e base com primer, para aplicação, duas demãos com o símbolo de acessibilidade a portares de necessidades especiais e idosos, no estacionamento interno e na parte externa do prédio próximo ao meio fio e calçada frontal.	m²	8,00	37,25	298,00	
41595	05.12	Pintura acrílica de faixas de demarcação em estacionamento	m	175,00	10,10	1.767,50	
73806/001	05.13	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	753,57	1,61	1.213,25	
88492	05.14	Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica em telha de fibrocimento, duas demãos. AF_06/2014	m²	753,57	10,07	7.588,45	
	06.0	CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO					14.430,50

93358	06.0 1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	0,28	61,75	17,29	
97629	06.0 2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,03	104,33	3,13	
95955	06.0 3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m³	1,40	2.222,55	3.111,57	
87477	06.0 4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	32,01	30,55	977,91	
87878	06.0 5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	75,90	3,46	262,61	
87529	06.0 6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	75,90	28,51	2.163,91	
73838/1	06.0 7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	1,00	1.981,57	1.981,57	
93145	06.0 8	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	1,00	140,87	140,87	
COTAÇÃO - VIDRAÇARIAS ALIANÇA E BRANCO	06.0 9	Janela em vidro temperado, de correr, cor bronze, e=8mm, medindo 1,50mx1,20m.	un	1,80	585,00	1.053,00	
88415	06.1 0	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS DE CASAS. AF 06/2014	m²	75,90	1,88	142,69	
88497		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	37,95	10,31	391,26	
96135	06.1 1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	37,95	18,37	697,14	
88489	06.1 2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	75,90	12,04	913,84	
87680	06.1 3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM	m²	13,75	34,12	469,15	
87257	06.1 4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	m²	13,75	64,93	892,79	
88650	06.1 5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	m²	14,05	11,61	163,12	
96486 (ADAPTADA)	06.1 6	Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, entarugamento metálico com metalom 20x20 - fornecimento e instalação. (Garagens e beirais)	m²	13,75	60,29	828,99	
98689	06.1 7	Soleira de granito, largura 15cm, espessura 2cm. AF 06/2018	m	0,90	79,30	71,37	
84088	06.1 8	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	1,50	98,86	148,29	
	07.00	EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS e ACESSÓRIOS					4.243,08

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	07.01	Torneira cromada, tubo móvel, com acionamento hidromecânico, 1/2" ou 3/4", padrão alto, fornecimento e instalação, referência DOCOL ou similar	un	5,00	207,78	1.038,90	
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	07.02	Torneira clínica de parede de 1/4 de volta com articulador marca BLUKIT ou similar, conexões, fita veda rosca e engate plástico	un	1,00	207,78	207,78	
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	07.03	Ducha higiênica manual com registro	un	2,00	223,69	447,38	
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	07.04	Barra de apoio em aço inox para pessoas com deficiência, 90cm	un	4,00	195,61	782,44	
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	07.05	Puxador para porta de banheiro acessível em aço inox, 40cm	un	4,00	131,61	526,44	
COTAÇÃO (PORTO INOX)	07.06	Batedor de porta em chapa de aço inox 0,04, para porta de banheiro acessível	m²	0,90	198,00	178,20	
74125/002	07.07	Espelho cristal, espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado	m²	0,50	489,98	244,99	
COMPOSIÇÕES SINAPI (INSUMOS E MÃO DE OBRA)	07.08	Conjunto de banheiro metálico cromado, contendo saboneteira, porta-papel higiênico, argola para toalha de rosto, cabide, porta-toalha, referência Jackwal ou similar	un	3,00	147,20	441,60	
COMPOSIÇÕES SINAPI (INSUMOS E MÃO DE OBRA)	07.09	Dispenser em ABS para papel toalha (interfolhado)	un	5,00	75,07	375,35	
	08.00	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS					11.553,77
90446	08.01	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75MM. AF_05/2015	m	50,00	25,44	1.272,00	
94990	08.02	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016	m³	1,25	612,24	765,30	
74166/001	08.03	Caixa de areia 60x60x60 em concreto pré-moldado DN 60CM, H=60CM - Fornecimento e instalação	un	15,00	219,00	3.285,00	
6171	08.04	Tampa de concreto armado 60x60x5cm para caixa	un	15,00	24,52	367,80	
89848	08.05	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário.	m	109,41	19,96	2.183,82	
89849	08.06	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 150 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário.	m	85,47	38,83	3.318,61	
93358	08.07	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m. AF_03/2016	m³	5,85	61,75	361,24	
	09.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					10.078,00

92001	09.01	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	10,00	20,93	209,30	
91941	09.02	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015	un	10,00	6,67	66,70	
91926	09.03	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², antichama, 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	300,00	2,43	729,00	
93043	09.04	Lâmpada de LED 10W, bivolt, branca, formato tradicional (base E-27) - fornecimento e instalação.	un	20,00	26,72	534,40	
97592	09.05	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED - Fornecimento e instalação. AF_11/2017	un	8,00	131,59	1.052,72	
97585 (ADAPTADA)	09.06	Substituição de lâmpadas tubulares T5, 2x28W, inclusive remoção de reatores, por lâmpadas T5 LED, 18W, bivolt, 6.500K, Referência Stella, Selo PROCEL INMETRO - Fornecimento e instalação, inclusive retirada e reinstalação de luminárias	un	45,00	159,96	7.198,20	
88264	09.07	Eletricista com encargos complementares	h	16,00	17,98	287,68	
	10.00	DIVERSOS					3.500,72
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	10.01	Capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho.	mês	3,00	500,00	1.500,00	
COTAÇÃO	10.03	Restauração de placa para deficiente e idoso, inclusive pintura e nova adesivagem.	un	4,00	50,00	200,00	
COTAÇÃO	10.04	Requadramento de esquadrias de vidro temperado (portas) com cantoneiras de alumínio, parafusadas	un	1,00	135,00	135,00	
91341	10.05	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 - Portinhola casa de bombas	m²	0,70	719,25	503,48	
9537	10.06	Limpeza final da obra	m²	512,00	2,27	1.162,24	
		TOTAL GERAL SEM BDI					158.336,86
		BDI DE 25%					39.584,22
		TOTAL GERAL COM BDI					197.921,08

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - MÊS DE REFERÊNCIA 03/2019.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.ão de 2019.

ENG. SAMURAI SILVA

CREA/AC 8551

Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		
SEÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL		
OBRA: REFORMA DA VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO		
LOCAL: Rua Floriano Peixoto, 411 - Centro - Pimenta Bueno/RO		
Grupo	A	Despesas indiretas
	A.1	Administração central 4,00%
	A.2	Garantia e Seguro 0,80%
	A.3	Risco 0,97%
	A.4	Outros
Total do grupo A		5,77%
Grupo	B	Bonificação
	B.1	Lucro 7,40%
Total do grupo B		7,40%
Grupo	C	Impostos
	C.1	PIS 0,65%
	C.2	COFINS 3,00%
	C.3	ISSQN 5,00%
	C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta) 0,00%
Total do grupo C		8,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)
	D.1	Despesas Financeiras (F) 0,59%
Total do grupo D		0,59%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		
$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R)}{(1 - I)} - 1$		25,17% BDI CALCULADO 25,00% BDI ADOTADO
ENGº SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia		

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO						
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO						
REFORMA DA VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DISCIMINAÇÃO	MESES			VALOR R\$	%
		1º	2º	3º		
01.00	SERVIÇOS INICIAIS	38,62%	30,69%	30,69%	14.458,80	9,13%
		5.584,36	4.437,22	4.437,22		
02.00	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	100,00%			2.292,87	1,45%
		2.292,87				
03.00	COBERTURA	50,00%	50,00%		9.545,14	6,03%
		4.772,57	4.772,57			
04.00	REVESTIMENTOS, PAVIMENTAÇÕES E ESQUADRIAS	40,00%	40,00%	20,00%	39.401,10	24,88%
		15.760,44	15.760,44	7.880,22		
05.00	PINTURA		30,00%	70,00%	48.832,88	30,84%
			14.649,86	34.183,02		
06.00	CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO	70,00%	30,00%		14.430,50	9,11%
		10.101,35	4.329,15			
07.00	EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS			100,00%	4.243,08	2,68%
				4.243,08		
08.00	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	10,00%	60,00%	30,00%	11.553,77	7,30%
		1.155,38	6.932,26	3.466,13		
09.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%			10.078,00	6,36%
		10.078,00				
10.00	DIVERSOS	66,81%		33,19%	3.500,72	2,21%
		2.338,72		1.162,00		
	PERCENTUAL PARCIAL	32,89%	32,13%	34,97%		100,00%
	VALOR PARCIAL SEM BDI	52.083,69	50.881,50	55.371,67	158.336,86	
	PERCENTUAL ACUMULADO	32,89%	65,03%	100,00%		
	VALOR ACUMULADO SEM BDI	52.083,69	102.965,19	158.336,86		
	VALOR TOTAL COM BDI (25%)				197.921,08	

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

Eng.º SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA

CREA/AC 8551

Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO
21/fevereiro/2018

Vista da fachada principal, mastros, gradil, piso tátil e calçada externa



Vista do gradil, calçada, placas para PNE, jardim e piso tátil



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Vista da fachada frontal e lateral direita, jardim frontal e mastros



Vista da fachada lateral esquerda, jardim e placas para PNE



Vista do pátio interno, garagem, gradil e jardim



Vista do pátio interno e garagem lateral



Vista da área de convivência, depósito, abrigo do grupo gerador de energia elétrica, fachada dos fundos do prédio principal e caixa d'água metálica



Vista da garagem dos fundos, muro e pátio externo



Vista da garagem lateral e gradil frontal



Vista da fachada frontal com brasão e letreiro de identificação do prédio



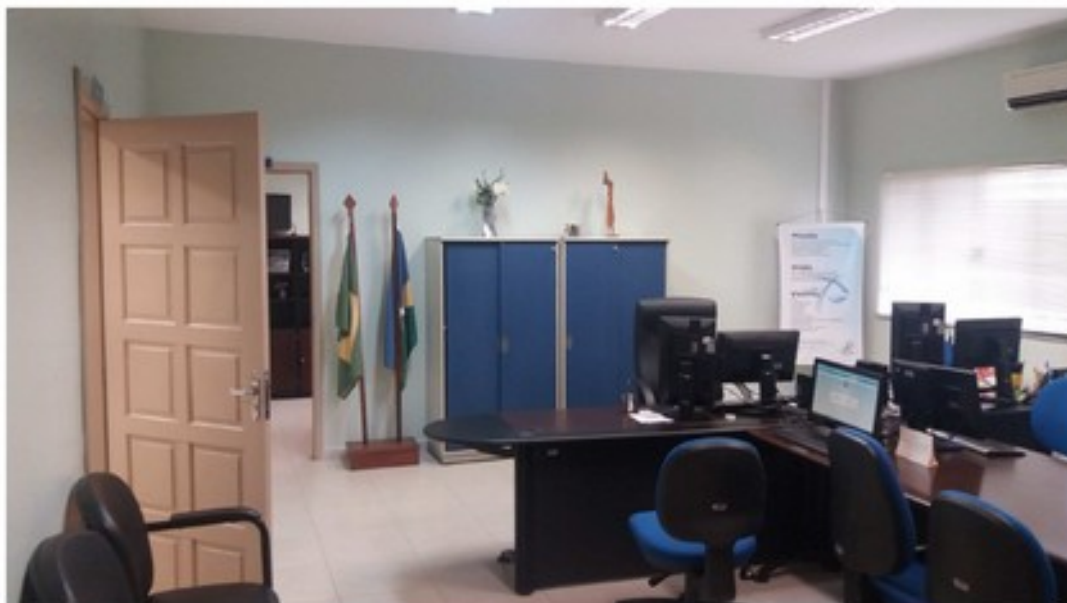
Vista da área de convivência



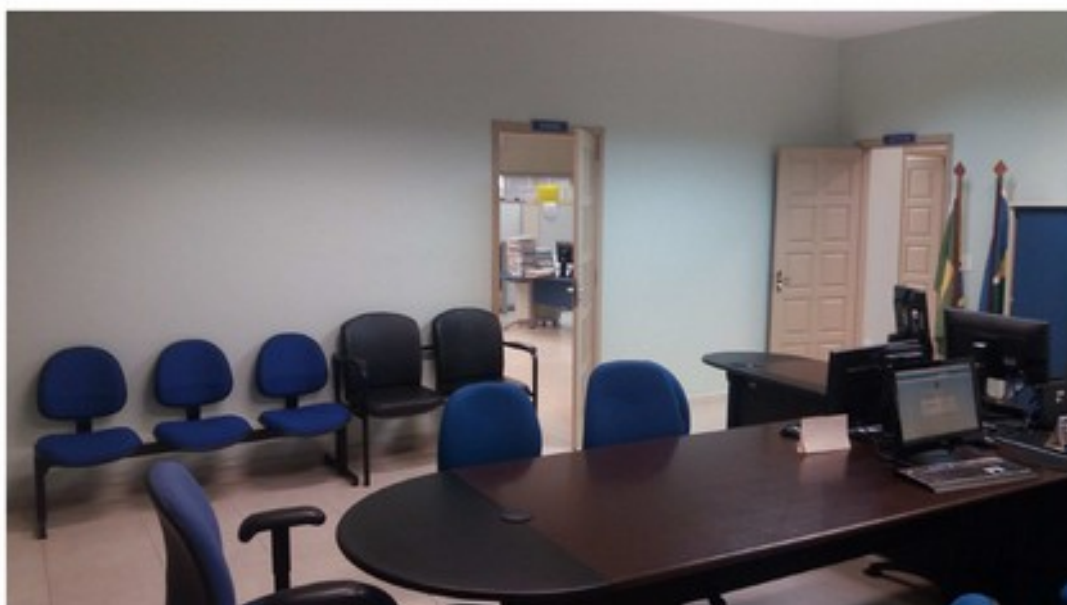
Vista da fachada e jardim dos fundos



Vista 1 da Sala de Audiência



Vista 2 da Sala de Audiência



Vista da Secretaria e Sala de Cálculos



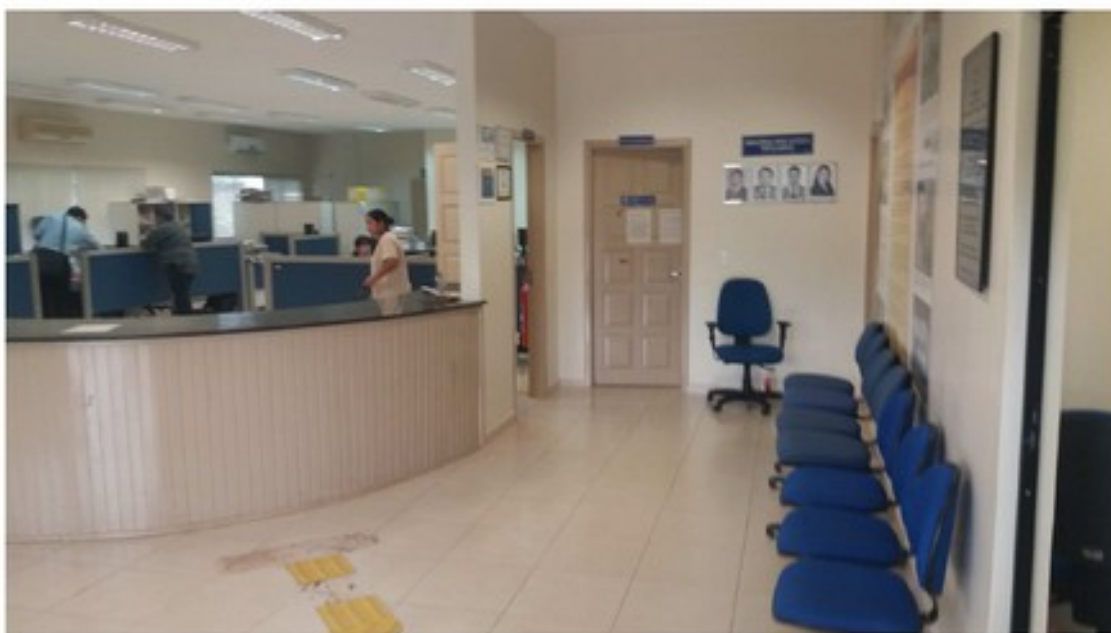
Vista do balcão de atendimento e hall de espera



Vista da Secretaria



Vista do hall de espera, balcão de atendimento e Secretaria



Vista da Secretaria, balcão de atendimento e Sala de Cálculos



Sanitário Público adaptado a PNE



Banheiro do Gabinete do Juiz Titular



ANEXO II - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº .../.....

(Modelo de Atestado de Visita)

Nesta data compareceu na Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, o representante técnico da empresa,-----, o Senhor-----, portador do CPF nº -----, para proceder a visita no local para execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Técnico da Empresa

.....
Assinatura do Servidor

OBSERVAÇÃO

A empresa licitante, poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

ANEXO III - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo II desse edital.

1. Declara-se o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

2. Declara-se que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso xxxiii, da constituição federal.

3. Declara-se que cumpri o teor da resolução nº 07 de 2015 de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.

4. Declara-se o cumprimento da resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do csjt (aprovou o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus).

5. Declaração quanto ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

6. Declara-se, para os devidos fins, que possui qualidade e disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios a serem empregados na contratação.

7. Declara-se que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora, ofereceremos garantia na modalidade correspondente a 3% (três por cento) do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da lei 8.666/93.

Observações: 7.1 - deve ser especificada o tipo de garantia: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) ou fiança bancária.

8. Declara-se que, conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, supre a necessidade de visita técnica (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

Local e data.

Assinatura do representante legal
CPF nº....

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO **N.00/2019** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2019**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 28544/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto: Serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico **nº 00/2019** e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A despesa com a "contratação para prestação de serviços de Reforma da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO" será custeada por créditos orçamentários existentes na Ação "0571.15RJ.0116 – Aquisição de Edifício para abrigar as Varas do Trabalho do Município de Porto Velho – No Município de Porto Velho-RO" os quais serão remanejados por meio de Pedido de Crédito Suplementar a ser formulado em 05-09-2019, conforme cronograma constante na Mensagem SEOFI/CSJT Nº 9/2019 e **Empenho 2019PE00000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O contrato será executado de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I - Estão estabelecidas no Caderno de Especificações - Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo Único – os preços são fixos e irrevogáveis.

II – Valor Global do Contrato R\$ 0,00 (_____).

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e deverá vir acompanhada das certidões e seguintes documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- d) Guia da Previdência Social (GPS), contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

V - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

VI - O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor contratado.

VII - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/CAU/RO.

VIII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IX - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

XI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

XII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

XIII – **Da garantia Contratual**

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Parágrafo segundo - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

Parágrafo terceiro – Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada quanto aos parágrafos primeiro e segundo supra citados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Projeto Básico e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) registrar o contrato junto ao CREA/RO ou CAU/RO, na forma da legislação pertinente;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projetos de arquitetura em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra;

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme

padrão indicado pela contratante;

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;

y) Apresentar garantia no valor de 3,00% do valor da proposta, conforme detalhamento no edital.

Obrigações da Contratante:

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

II - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência da contratação, iniciará da assinatura do contrato até a quitação da última parcela do objeto, sendo resguardada a garantia de 5 (cinco) anos dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, situado na Rua Floriano Peixoto, 411 – Centro – Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “b”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “c”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

II - As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas

ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

III - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

IV - A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

16.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

16.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

e) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

f) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

g) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Recomendação nº 29/2009 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até trabalhadores;

c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Eletrônico nº /2019 que, simultaneamente;
 - a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 28544/2018;
 - b) naquilo que não contrarie o interesse Público;
- II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

- a) **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA** servidor responsável pela fiscalização do Contrato;
- b) **LUIZ GONZAGA MOTA** servidor como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na

execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE
Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região

CONTRATADA

ANEXO I – DO CONTRATO
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito deste memorial, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o TRT - 14ª Região.

O objeto da licitação é a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do TRT da 14ª Região.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
2. Às normas da ABNT;
3. Às disposições legais da União, do Estado do Rondônia e Prefeitura de Pimenta Bueno/RO;
4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Quaisquer dos itens mencionados neste termo de referência e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos.

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do Tribunal, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar, se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZACAO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, formas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZACAO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o numero do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na obra de reforma da sede própria da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído por Decreto Presidencial. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer

avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que a obra a ser executada acarrete a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno em que ocorrerá a obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno em que ocorrerá a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias a execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos a execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos

trabalhos na forma prevista no Contrato;

4. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis a vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química.

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
4. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZACAO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZACAO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários a execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT da 14ª Região são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRT da 14ª Região.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

E da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZACAO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização, no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha

Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. Andaimos, exceto fachadeiros;
4. Escoramentos;
5. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens

de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo, a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

A empresa contratada deverá providenciar a Licença da Obra, expedida pela Prefeitura Municipal da respectiva cidade e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Ao final da obra, caberá também a contratada providenciar a regularização do HABITE-SE, bem como a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados na reforma da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO. Servirá de balizador quanto à especificação dos serviços e materiais empregados na referida edificação, servindo de peça referencial e complementar aos projetos executivos fornecidos.

Os materiais a serem empregados na edificação deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados

como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
- Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
- Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os projetos executivos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 1(uma) vez por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diário de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

O Contratante fornecerá 02 (duas) cópias de cada projeto registrado no CREA ou CAU (ART ou RRT de Autoria) a fim de que o Contratado possa dar entrada para aprovação da execução nos órgãos competentes (CREA, CAU, Prefeitura Municipal, Concessionárias de Serviços Públicos).

A Contratada deverá entregar ao Contratante cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal no início da execução dos serviços. A Contratada deverá entregar ao Contratante o Habite-se da obra quando do recebimento definitivo.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro/arquiteto que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal

que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

À exceção dos serviços de cabeamento estruturado, instalação de ar condicionados, estrutura metálica, forro PVC, que por sua natureza e especialização requerem o emprego de empresas ou profissionais especializados, os demais serviços não poderão ser subempreitados. A subempreitada deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, devendo ser apresentados acervo técnico do subempreiteiro para avaliação e aprovação. Após a aprovação deverá ser apresentado Contrato regulando essa situação.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Caberá à Contratada a responsabilidade pelas instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

A Contratada deverá dimensionar e construir as instalações provisórias relativamente ao suprimento de energia elétrica e eventuais extensões que julgar necessárias, devendo ainda executar instalações provisórias que a Fiscalização determinar.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação da obra nas dimensões conforme modelo fornecido pela contratante.

Cabe à contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos de proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

A limpeza do terreno deverá ser feita de forma a retirar com o mínimo desperdício de material os itens inservíveis do terreno. O material resultante da limpeza deverá ser removido e alocado em destino próprio, ambientalmente adequado, e em acordo com as normas legais do município.

Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no canteiro de obras.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

As limpezas e remoções deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. Será procedida periódica remoção, às expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

05.02 – COBERTURA

O telhamento será feito com telhas de fibrocimento, sem amianto, e=6mm.

As inclinações deverão ser seguidas conforme as especificações e plantas de cobertura.

As fixações das telhas na estrutura existente deverão obedecer as especificações do fabricante.

A estrutura será em madeira de lei, garapeira ou faveira, seca e desempenada, sendo sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As calhas, rufos, pingadeiras serão em chapa de aço galvanizada, nº 24, cortadas e dobradas. Os rufos e pingadeiras, serão executados conforme detalhe de desenho fornecido pela contratante. Caberá ao construtor verificar emendas e fixações quanto a estanqueidade da cobertura, em especial as saídas das calhas e tubos de queda de água pluviais. Todos acessórios necessários a total estanqueidade da cobertura deverão ser previstos pelo Construtor.

Toda madeira do telhado deverá receber proteção imunizadora à base de

penta-cloro-fenol 5% ou à base jimocupim. As aplicações deverão obedecer especificação do fabricante.

FORRO PVC

Itens e suas características:

- Forro PVC régua 8 x 200 x 6000 mm: branco ou colorido;
- Perfil metálico F-47 (* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Conector de perfil F-47;
- Rebite de repuxo 4,8mm x 22mm (* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Arame galvanizado 10bwg, 3,40mm (0,0713 kg/m);
- Suporte nivelador (* Insumo a ser cadastrado no SINAPI);
- Parafuso, autoatarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4" (6,35 mm) x 25mm;
- Parafuso drywall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (LB), largura 4,2mm, comprimento 13mm.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área de forro executada no ambiente.

Critérios de aferição:

Nesta composição não estão contemplados os tempos de montagem e instalação dos acabamentos como cantoneiras ou tabicas, para estes elementos utilizar composição auxiliar "INSTALAÇÃO DE ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO)", presente no grupo de composições para forro;

- Caso o forro a ser executado seja em pé direito duplo, utilizar a composição auxiliar: "MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE", presente nos cadernos de composição para equipamentos de proteção coletiva;

- Foram consideradas as perdas por resíduos e incorporadas;

- Esta composição considera uma trama de estruturação bidirecional.

Execução:

- Marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro;

- Com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias (perfis de acabamento em "U");

- Fixar as guias nas paredes (perfis de acabamento em "U");

- Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto a posição dos eixos dos perfis F-47 e os pontos de fixação dos arames (tirantes);

- Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes);

- Fixar os rebites no teto e prender os arames (tirantes) aos rebites;

Colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes);

- Encaixar os perfis F-47 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem

firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto;

- Ajustar o comprimento das régua de PVC, de acordo com as dimensões do ambiente onde serão aplicadas;

- Encaixar as régua de PVC já ajustadas no acabamento previamente instalado, deixando uma folga de 5 mm entre o forro e a extremidade do acabamento escolhido;

- Fixar as régua de PVC em todas as travessas da estrutura de sustentação;

- No último perfil, caso a largura da régua de PVC seja maior que o espaço existente, cortar utilizando um estilete, no lado do encaixe fêmea, de tal maneira que a peça fique com 1 cm a menos que o espaço disponível;

- Colocar as duas extremidades da régua dentro do acabamento;

- Com a ajuda de uma espátula, encaixar longitudinalmente a régua no acabamento e na régua anterior.

Pendências:

- O insumo “Perfil metálico F-47” aferido em campo foi substituído pelo cadastrado no SINAPI, INx 39427 - Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m, que apresenta características e preço semelhantes.

- O insumo “Rebite de repuxo 4,8 mm x 22 mm” aferido em campo foi substituído pelo cadastrado no SINAPI, INx 40547 - Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 X 19”, que apresenta características e preço semelhantes.

- O insumo “Suporte Nivelador” aferido em campo foi substituído pelo cadastrado no SINAPI INx 39430 - Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall, que apresenta características e preço semelhantes.

- Para uso destes insumos, considerar os seguintes coeficientes:

- INx 39427 - PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M: 3,8499 (metros);

- INx 40547 - PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19”: 0,0132 (cento);

- INx 39430 - PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL: 1,3265 (unidades).

05.03 - REVESTIMENTOS DE PAREDE

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-321, além do abaixo especificado. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente sarrafeados e aprumados, em todas as superfícies de alvenaria e estrutura de concreto (pilares, vigas, lajes, etc).

Os alinhamentos e as prumadas das paredes deverão ser executados por meio de colocação de taliscas e mestras de argamassas. O taliscamento e as mestras deverão ser feitos pelo menos 24 horas antes da execução do reboco. A

superfície a revestir deverá conter chapisco, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos de solo ou material orgânico.

As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco, e deverá resultar em uma superfície áspera para posterior aplicação de reboco.

O chapisco será obtido da mistura de cimento e areia grossa lavada sem peneirar na proporção de 1:3, em volume, com adição de água potável.

A aplicação do chapisco poderá ser feita a colher de pedreiro e por meio de rolo de textura.

O emboço só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações. A argamassa lançada deverá ser sarrafeada com régua de alumínio até se obter uma superfície perfeita, previamente definida, isenta de depressões ou elevações mesmo após a cura, e, quando estas forem constatadas, a superfície deverá ser retificada. A espessura deverá estar entre 20mm e 15mm.

O emboço das superfícies internas e externas será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia lavada média ou grossa, peneirada.

As argamassas que revestirem as aberturas, cantos, deverão ter acabamento, de tal modo que os seus paramentos fiquem perfeitamente delineados, e as quinas fiquem com “canto morto”, devendo ser retificados os que apresentarem vícios ou defeitos a critério da Fiscalização.

O revestimento cerâmico de parede será em pastilha cerâmica/porcelana 5x5cm (placas de 30x30cm) – Eliane ou similar. Este revestimento será assentado nas paredes internas dos WC'S, parte das paredes da copa, banheiros, WC's e áreas de serviço até a altura de 1,50m, com juntas a prumo. Deverá ser utilizada argamassa de assentamento pré-fabricada do tipo ACI e as juntas deverão ser as indicadas pelo fabricante do produto. O rejuntamento será na cor branca com argamassa apropriada para rejunte em cor.

A Empreiteira deverá fornecer 5,00 (cinco)m² de cada tipo de revestimento cerâmico aplicado para futuros reparos.

IMPERMEABILIZAÇÃO SEMIFLEXÍVEL – 3 DEMÃOS

Itens e suas Características:

■ Argamassa polimérica impermeabilizante semi-flexível ou membrana acrílica bicomponente à base de cimento, agregados minerais e resina acrílica.

Critérios para quantificação dos serviços:

■ Utilizar a área da superfície que receberá a aplicação do sistema de impermeabilização;

■ Caso seja executado rodapé, incluir a área correspondente.

Critérios de aferição:

■ Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e ajudantes que estavam envolvidos na execução do sistema de impermeabilização;

- Foram consideradas perdas por entulho e incorporadas de argamassa polimérica;
- Essa composição não inclui o esforço de tratamento de ralos, pontos emergentes e rodapé com véu de poliéster. Caso seja previsto, utilizar composições correspondentes.

Execução:

- A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Adicionar aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos;
- Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão;
- Aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha, ou brocha;
- Aguardar de 3 a 6 horas, de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior;
- Repetir o processo para a demão seguinte;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

IMPERMEABILIZAÇÃO RÍGIDA - ARGAMASSA

Itens e suas Características:

- Argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média) para emboço, preparo mecânico com betoneira 400 l;
- Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área de parede que receberá a aplicação do sistema de impermeabilização.

Critérios de aferição:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e ajudantes que estavam envolvidos na execução do sistema de impermeabilização;
- O traço indicado na composição refere-se ao volume de materiais, sendo a areia dada em volume de areia úmida;
- O aditivo foi considerado sendo aplicado na mistura da argamassa, não tendo seu esforço contabilizado nessa composição.

Execução:

- Chapiscar a superfície a ser impermeabilizada para aumentar a aderência da camada

de argamassa;

■ Lançar a argamassa com aditivo impermeabilizante sobre o chapisco, utilizando colher de pedreiro, com energia suficiente para garantir a aderência;

■ Nivelar com sarrafo de madeira, de forma a resultar numa espessura de 2 cm.

05.04 - REVESTIMENTOS DE PISO

Na execução dos pisos deverão ser observadas as seguintes prescrições gerais:

Nivelamento e compactação prévios da superfície do solo. Quando indicado em projeto, deverão ser deixados caimentos em direção a pontos de escoamento de águas. Quando em aterros, o nivelamento deverá ser feito em camadas com espessuras máximas de 20cm, devidamente umedecidas e apiloadas.

Piso revestido em porcelanato polido 60cm x 6cm, PEI-V, de primeira qualidade, da Portobello, Eliane ou similar, na cor Creme e serão assentados diagonalmente em relação as paredes, com juntas de, no máximo, 1,5mm de espessura.

Nas calçadas de proteção, o acabamento será em cimentado camurçado, pintados com tinta novacor piso, ou similar.

A Empreiteira deverá fornecer 5,00 (cinco)m² de cada tipo de piso aplicado para futuros reparos.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 8,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM

Itens e suas características:

■ Placa cerâmica tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm;

■ Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC III, preparada conforme indicação do fabricante;

■ Argamassa para rejunte.

Critérios para quantificação dos serviços:

■ Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executada. A área de projeção das paredes e todos os vazios na laje devem ser descontados.

Critérios de aferição:

■ Para os cálculos foi utilizada uma área de sala representativa das obras analisadas.

■ Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento.

■ O esforço de preparo da argamassa, por ser feita pela própria equipe que assenta o revestimento cerâmico, foi contemplado nos índices de produtividade apresentados.

Execução:

■ Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

■ Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.

■ Aplicar uma camada de argamassa colante no tardo das peças.

■ Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

■ Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

■ Limpar a área com pano umedecido.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.

AF_06/2014

Itens e suas características:

- Placa cerâmica tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;
- Argamassa para rejunte.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executada. A área de projeção das paredes e todos os vazios na laje devem ser descontados.

Critérios de aferição:

- Para os cálculos foi utilizada uma área de sala representativa das obras analisadas.

- Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento.
- O esforço de preparo da argamassa, por ser feita pela própria equipe que assenta o revestimento cerâmico, foi contemplado nos índices de produtividade apresentados.

Execução:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25CM, ESPESSURA 8CM. AF_12/2015

Itens e suas Características:

👷 **Calceteiro:** profissional que executa as atividades para a construção do pavimento intertravado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação.

👷 **Servente:** profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado.

👷 **Placa vibratória reversível:** equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação.

👷 **Cortadora de piso:** equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto.

👷 **Areia:** utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.

👷 **Pó de pedra:** utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.

👷 **Bloco para pavimentação:** bloco de concreto nas especificações conforme descrito na composição, utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do

pavimento.

Equipamentos:

- Placa vibratória reversível e cortadora de piso.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área total do pátio/estacionamento com bloco sextavado de 25 x 25 x 8 cm e camada de assentamento de 5 cm.

Critérios de Aferição:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.
- Para as composições de pavimentos intertravados foram definidas as seções tipo para os locais de assentamento da seguinte forma:

- Passeios: largura de 2,0 metros e comprimento de 50,0 metros
- Vias: largura de 8,0 metros e comprimento de 50 metros
- Pátios/Estacionamentos: largura de 50,0 metros e comprimento de 50,0 metros

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub-base e plantio de grama. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- O esforço necessário para umidificar a areia, a fim de atender as exigências normativas para o material de assentamento, não está contemplado na composição.

- Foram separados os tempos produtivos (CHP) e os tempos improdutivos (CHI) dos equipamentos da seguinte forma:

- CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso, ou seja:

- Placa vibratória: tempo em que o equipamento está executando a compactação dos blocos;
- Cortadora de piso: tempo em que o equipamento está em uso para corte dos blocos de concreto para pavimentação;

- CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

Execução:

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento

intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Informações Complementares:

■ Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

CALÇADA – CONVENCIONAL – CONCRETO FEITO EM OBRA – NÃO ARMADO

Itens e suas características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempenho do concreto.
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro e carpinteiro nas atividades necessárias para execução do passeio.
- Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto.
- Madeira: utilizada como fôrma para conter o concreto.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeios que utilizam concreto feito em obra e sem uso de armaduras.
- Esta composição pode ser utilizada para passeios entre 6cm e 12cm de espessura.
- Não há diferença significativa desta composição com as composições de piso de concreto, para as espessuras compreendidas entre 6 cm e 12 cm, desta forma, pode-se utilizar essa referência para ambos os casos.

Critérios de Aferição:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de execução de camada granular e acerto do terreno. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto através de carrinho ou jericá.
- A fabricação das fôrmas está contemplada nos índices de produtividade dos carpinteiros. • Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes.
- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio, que a largura média do passeio é de 2m e a execução de juntas ocorre a cada 2m.

Execução:

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. • Por último, são feitas as juntas de dilatação.

05.05 - PINTURA DE PAREDES E TETOS

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será branco e azul, conforme definido pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro.

As portas, batentes e guarnições terão pintura com esmalte sintético, cor marfim, com lixamento gradual entre as demãos.

Todas as peças em madeira receberão recobrimento com selador com no mínimo 02 (duas) demão, antes da aplicação do esmalte sintético.

Nas esquadrias de ferro deverão ser executadas limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço, assim como uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo, para o caso de superfície metálica.

Correção das imperfeições das superfícies metálicas com massa

adequada e eliminação do excesso existente com lixa.

Duas demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Os painéis em alvenaria receberão pintura com tinta acrílica, na cor palha, internamente, o teto será na cor branco neve e externamente na cor branco gelo. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. As paredes da fachada principal, seguindo nas paredes dos sanitário da frente e lateral, deverão receber pintura com tinta acrílica semibrilho, cor branco gelo e azul, código P-074, Suvinil;

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Aplicando-se massa corrida à base de PVA, internamente e externamente, massa acrílica.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade, das linhas de topo das marcas Suvinil, Coral, Sherwin Williams, ou similar, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas na obra.

As paredes da sala de audiência deverão ser pintadas com tinta acrílica semibrilho cor verde claro (menta).

05.06 - ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO

As esquadrias, assim como todas as peças complementares, fechaduras, dobradiças, alavancas e puxadores, serão fabricadas e assentadas de acordo com a boa técnica dos fabricantes para materiais dessa natureza.

As portas internas serão em madeira lisa, de 1ª qualidade, nas dimensões apresentadas no projeto arquitetônico. As dobradiças das portas de madeira serão do tipo cromada 3" x 2 ½", de 1ª qualidade. As fechaduras internas e externas serão da marca Stam, modelo Classic 3100 Espelho, acabamento cromado. Os batentes terão espessura mínima de 3,0 cm assentes com espuma poliuretânica em alvenaria ou argamassa de cimento:areia, traço 3:1. A largura dos batentes deverá ser compatível com a espessura da parede acabada. As guarnições (alisares) deverão ser de madeira compatível com a madeira do portal e largura de 10,0 cm.

Todas as esquadrias deverão ser colocadas por profissionais habilitados, com utilização de ferramentas adequadas, a fim de ser assegurado um serviço de acordo com a boa técnica e normas do fabricante.

As cavidades para colocação de ferramentas serão aberta nos locais adequados e nos tamanhos ajustados.

As fechadura das portas deverão ser de embutir completa, padrão de acabamento superior, conforme discriminado e quantificado em planilha de custos.

05.07 - APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS

As louças a serem utilizadas terão como ref. a linha DECA ravena ou Celite Azaléa ou material de características, qualidade e desempenho compatíveis. A bacia sanitária será com caixa acoplada com duplo acionamento (3 e 6 litros), acionamento sobre as caixas, cubas de louça para a bancada do lavabo, todas na cor branca.

Bacias sanitárias adaptadas para deficientes, com assento, anel de vedação, engate flexível cromado e parafusos, abertura frontal, completa, serão da Celite

Handicapped Stylus Excellence ou similar, adaptadas para Portadores de necessidades especiais.

Deverá ser instalado uma papeleira por bacia e por lavatório e para cada cuba um saboneteira (Ref. Dispenser em ABS). Os metais, tais como registro e torneiras deverão ser fixados conforme indicação dos fabricantes, e tem como referencia as seguintes especificações:

- Registro bruto do barrilete – Docol ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante;
- Registros com acabamento cromado - Docol ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante);
- Torneira de pia de cozinha - Docol ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante);
- Torneira de pia de banheiro - Docol automática, bica alta, acionamento hidro-mecânico, ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante.

05.08 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Toda a edificação será dotada de pontos de água e esgoto que deverão ser executados conforme projeto, incluindo, além das instalações prediais internas, as redes externas, caixas de inspeções e rede de abastecimento de água. Os materiais a serem aplicados deverão seguir rigorosamente as determinações quanto às dimensões, marcas e modelos, e as especificações de projeto.

Será utilizado nas instalações de água fria PVC soldável nas bitolas indicadas em projeto específico – marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, não devendo ser utilizado, em qualquer hipótese, material derivado de reciclagem. Os projetos contemplam os posicionamentos dos pontos de água definindo sua altura através de dois tipo de representação – detalhes isométricos e cortes esquemáticos, devendo o posicionamento ser compatível com o projeto. Qualquer interferência que possa vir a acontecer deveram ser sanados com a fiscalização.

No caso da entrada de água deverá o Construtor utilizar a ligação de obra até o momento de sua finalização, sendo solicitado a concessionária o consumo final e instalado novo cavalete – conforme projeto – para uso da vara do trabalho. Os reservatórios superiores serão constituídos por caixas de polietileno com tampa, capacidade nominal de 1.000 e 2.000 litros que será interligado por ramal conforme projeto específico. Estas caixas terão extravasor e limpeza independentes e um único tubo de queda, que deverá ser ligado a caixa de passagem de águas pluviais mais próxima. Toda a tubulação que estiver definida em passagem pela alvenaria deverá ser firmemente chumbada com argamassa de areia:cimento 3:1, inclusive bases de registros.

As instalações sanitárias definidas em projeto serão executadas em PVC branco, junta flexível, ref. Tigre ou Fortlit Amanco ou similar, e em conformidade com o projeto fornecido. Os ralos secos e sifonados serão em PVC da marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, com grelhas cromadas.

As caixas de inspeção, caixas sifonadas e de gordura serão em alvenaria ou em concreto, com tampa também em concreto. Terão canaletas no fundo para facilitar o escoamento. Deverá ser observado o detalhe destas caixas junto ao projeto fornecido.

O sistema de ventilação será em tubos de PVC de 50 mm, soldáveis, ventilados na cobertura e possuindo nas extremidades terminal de ventilação a prova da entrada de insetos.

Na execução do sistema de descargas não será permitida a utilização de emendas, mudança de direção, com aquecimento dos tubos.

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com as normas da ABNT e de acordo com projeto específico.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente cabendo única e exclusivamente à Fiscalização, quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricantes não expressamente citados nesta especificação e projeto. Quando disponíveis no mercado nacional, só serão aceitos produtos com certificado de qualidade, como INMETRO e ISO.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente, devendo ser completadas, em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da fiscalização para a sua devida aprovação ou não.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

TUBULAÇÃO

As tubulações serão em PVC rígido, soldável, TIGRE ou similar, nos diâmetros definidos e indicados no Projeto.

REGISTROS

Na entrada d'água, no barrilete de distribuição e na limpeza, usar-se-ão registros de gaveta de bronze.

Os registros localizados no interior das dependências serão com canopla de marca Deca, Fabrimar, Celite ou similar. O acabamento será cromado, conforme descrição da planilha orçamentária.

As torneiras terão acabamento similar aos registros .

VASO SANITÁRIO

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada de duplo acionamento (3 e 6 litros), acionada por botões superiores, de marca DECA, linha Ravena, Celite Azaléa ou similar.

EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A instalação de água será executada rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto de instalações hidráulicas e com as especificações que se seguem.

As colunas de canalizações correrão embutidas nas alvenarias bem como as derivações que em alguns lugares serão embutidas no piso, devendo-se porém evitar a sua inclusão no concreto.

As canalizações serão assentadas antes do revestimento das alvenarias de tijolos.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Para facilidade de desmontagem das canalizações serão colocadas uniões ou nas sucções de bombas, recalques, barrilete ou onde convier.

Nas canalizações de sucção ou recalque, só será permitido o uso de curvas nas conexões a 90°, não sendo tolerado o emprego de joelhos.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Proteger as tubulações não embutidas contra choque mecânico e incidência de raios solares.

Quando enterradas, as tubulações devem ser devidamente protegidas contra o acesso de água poluída.

Toda a instalação de água será convenientemente verificada pela Fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

MATERIAIS

Na execução de instalação dos esgotos serão empregados os materiais a seguir especificados, os quais deverão também satisfazer ao disposto nas Normas da ABNT.

Os materiais a empregar estão indicados no projeto ou especificados na Norma, prevalecendo as disposições do projeto sempre que houver antagonismo entre este e aquela.

SISTEMA DE CAPTAÇÃO

Devido a ausência de rede coletora de esgoto no local, o sistema de captação dos esgotos primários e secundários será o de despejo único, com lançamento em Fossa Séptica, cujo efluente será lançado no sumidouro, conforme esquema indicado no Projeto.

CANALIZAÇÕES

Os tubos e conexões a empregar serão em PVC rígido, linha sanitária, sendo de ponta e bolsa com virola para o esgoto primário, e ponta e bolsa soldável para o esgoto secundário.

As colunas de ventilação serão em PVC rígido, com diâmetros indicados no projeto, e serão postas verticalmente até 30cm acima da cobertura.

As tubulações deverão apresentar as declividades mínimas constantes do projeto.

SIFÕES

Serão em PVC cromado ou metal cromado de marca CIPLA, DECA, ESTEVES, ou similar.

CAIXAS SIFONADAS

De PVC, marca TIGRE ou similar, com saída especificada em projeto, com grelha quadrada de PVC cromado.

CAIXAS DE INPEÇÃO

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampo de

concreto armado de acordo com o projeto.

As alturas serão variáveis com a declividade da tubulação.

A fim de assegurar o escoamento rápido e evitar a formação de depósitos, o fundo das caixas deverá receber acabamento com cimento queimado, e declividade mínima de 2% na direção da saída.

CAIXAS DE GORDURA

Em alvenaria com tampo de concreto armado de acordo com o projeto.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As derivações de esgoto (ramais de descarga ou de esgoto) correrão embutidas no piso, obedecendo as declividades mínimas.

Todas as colunas de esgoto correrão embutidas na alvenaria.

As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação, pela Fiscalização, das condições das juntas e os níveis de declividade dos tubos.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

As tubulações deverão ser montadas de modo a:

- Permitir rápido escoamento dos despejos e facilitar as desobstruções;
- Não permitir vazamento ou formação de depósitos no interior das canalizações e caixas;
- Vedar a passagem de gases das canalizações para o interior do prédio.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos sanitários, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com bujões ou “plugs”, convenientemente apertados, não sendo tolerado o emprego de buchas de papel ou madeira, para tal fim.

Todos os aparelhos devem ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação d'água potável.

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A instalação de águas pluviais compreenderá os serviços e dispositivos a serem empregados para a captação e escoamento rápido e seguro das águas das chuvas.

Será executada, de acordo com o projeto apresentado pela empresa contratada, e serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e teto como obstruções de calhas, ralos, condutores ou redes coletoras.

05.09 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA/TELEFÔNICA

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

As extremidades dos eletrodutos, quando não roscadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas roscadas. Na medida do

possível, deverão ser reunidas em um conjunto.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc., cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A Contratada terá integral responsabilidade no levantamento dos materiais necessários aos serviços em escopo, conforme indicados nos desenhos, bem como os necessários e suficientes à execução.

Necessários à complementação de tubulações, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, luvas, curvas, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc.

Necessários à complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, fitas de auto fusão, massas isolantes e de vedação, soldas, materiais para emendas e derivações, etc.

As luminárias serão do tipo de sobrepor para lâmpadas tubulares led T5 de 18W, 6500K, bivolt. Há ainda pontos de iluminação onde deverão ser instaladas luminárias e lâmpadas LED compactas, conforme projeto e especificações da planilha orçamentária.

Todos os interruptores devem ser de 127 volts, instalados a 1,10m do piso acabado e na amperagem indicada em projeto.

As tomadas nas paredes devem ser do tipo 2P+T, universais 10A e 15A/127V, instalados a 0,30 cm do piso acabado, ou conforme indicado no projeto.

Os circuitos de ar condicionado, tipo *split sistem*, serão executados em 220Volts. Os disjuntores termomagnéticos especificados em projeto serão do tipo DIN padrão europeu curva C.

As máquinas evaporadoras serão instaladas, conforme projeto e as condensadoras serão indicados pela fiscalização, antes do início da execução dos serviços.

A instalação das máquinas de ar condicionado, tipo *split sistem*, deverá ser feita por empresa que tenha assistência técnica autorizada pelo fabricante desses equipamentos, em virtude da garantia dos mesmos. Os equipamentos serão fornecidos pelo TRT/RO.

Quando não especificados, os eletrodutos serão de PVC rígido, com bitola mínima de 3/4" (25mm), de juntas roscáveis e suas conexões deverão ser apropriadas, não se admitindo uniões ou curvas por calor.

Nas emendas de eletrodutos com quaisquer outros elementos, serão utilizadas peças adequadas, e nas junções dos eletrodutos com os quadros deverão ser utilizadas buchas e arruelas.

As extremidades de todos os eletrodutos terminados em caixas de ferro devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

As curvas e luvas deverão ser do mesmo material do eletroduto correspondente.

Poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis desde que suas instalações obedeçam às disposições da norma brasileira aplicável (NBR 5410).

As caixas embutidas em alvenaria deverão ser em PVC de boa

qualidade, ref. Tigre os similar.

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicadas nos desenhos e nos locais necessários a correta passagem da fiação.

Nas instalações embutidas, as caixas terão os seguintes tamanhos:

- a) octogonais 3x3": com fundo móvel para os pontos de luz no teto;
- b) retangulares 4x2": para telefone e tomadas ou interruptores;
- c) retangulares 4x4": onde indicado no projeto.

Os conduítes vazios (secos) deverão ser cuidadosamente vedados, quando da construção e posteriormente limpos, a fim de comprovar sua desobstrução e estarem isentos de umidade e detritos, devendo ser deixado fio-guia para facilitar futura passagem dos condutores.

Os eletrodutos enterrados no solo deverão situar-se, no mínimo, a 50 cm da superfície.

Os condutores dos circuitos parciais deverão ser de cobre eletrolítico ou flexível de têmpera mole. Devem possuir isolamento termoplástico não propagador de chamas, para 750 volts, obedecendo as seguintes especificações de cores:

- a) Neutro : Azul-claro;
- b) Fases : Vermelho, preto;
- c) Terra : Verde ou verde-amarelo.

Os fios serão de condutor de cobre eletrolítico rígido ou flexível com isolamento em PVC/70° - 750 volts, com características de não propagação de chamas e de auto-extinção de fogo, BWF e certificados de conformidade emitidos pelo INMETRO, atendendo à norma NBR-6148, até a bitola de 6mm².

Os cabos serão de condutores eletrolíticos flexíveis, com isolamento em PVC/70° - 750 volts, antichamas, com bitola igual ou maior que 10mm².

As emendas deverão ser executadas através de conectores apropriados e isolados com fita de alta fusão e fita isolante comum.

As interligações de cabos a disjuntores, tomadas elétricas, barramentos, etc, serão através de terminais do tipo olhal, garfo ou pino.

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeito isolamento e ótima condutividade elétrica.

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários. A interligação dos quadros deverá ser feita, sempre, em cabos com um só lacre.

No caso de os condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a Contratada pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os quadros de distribuição serão em chapas e perfis de aço, bitola 14 USG (1,9mm), tratados com pintura anti-ferrugem e deverão ser providos de portinhola e fechadura. Deverão possuir:

- Sobretampa vazada para passagem das alavancas dos disjuntores e instalação das chaves seletoras;

- Placa de montagem ajustável com barramentos de cobre eletrolítico, instalados sobre isoladores de epóxi, rigidamente estruturados para fases, neutro e terra;
- Instalação de trilhos ou garras de fixação dos disjuntores, geral e de circuitos terminais.

Os disjuntores termomagnéticos utilizados nos quadros de distribuição devem ser:

- Disjuntores tipo DIN curva C;
- para alimentadores (geral) – disjuntor CA tripolar.

Os circuitos deverão ser identificados nos quadros e no ponto de atendimento através de anilhas numeradas de PVC, em conformidade com os diagramas de projeto.

Para o perfeito equilíbrio de fases deverão ser adotadas as ligações fornecidas pelo diagrama trifilar que indica a ligação fase a fase dos circuitos de projeto.

Será executada uma malha de aterramento do quadro de distribuição, conforme delineado no projeto de instalações elétricas.

CAIXAS

Será obrigatório o uso de caixas nos locais a seguir:

- Nos locais de entrada ou saída dos condutores no eletroduto;
- Nos pontos onde houver emendas (derivações) dos condutores;
- Nos pontos onde forem instalados interruptores, tomadas de corrente ou aparelhos análogos;
- Onde forem instalados suportes para os aparelhos elétricos.
- Para cada trecho contínuo retilíneo de 15,00m de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição dos condutores.

As caixas serão:

- Em alvenaria nas derivações subterrâneas externas, nas dimensões de 0,50 x 0,50m;
- Tetragonares estampadas em ferro esmaltado “4 x 2” ou “4 x 4” conforme a necessidade, para pontos de tomadas e/ou interruptores;
- Retangulares, estampadas em ferro esmaltado, “4 x 2”, para os pontos telefônicos;
- Octogonais de 3 x 3”, fundo móvel, nos forros, nos centros de luminárias.

As caixas serão instaladas com relação ao piso acabado nas seguintes alturas:

- Interruptores - 1,20m;
- Tomadas baixas – 0,30m;
- Tomadas médias – 1,20m;
- Tomadas altas – 2,20m (chuveiros)

Deverão receber proteção para evitar entupimentos.

As caixas instaladas em lajes ou forros, não poderão ter as suas linguetas utilizadas como suportes para instalação de luminárias.

As fixações dos eletrodutos rosqueáveis às caixas, deverão ser feitas por meio de arruelas e buchas convencionais de alumínio ou latão. São montadas, respectivamente, na parte exterior e interior da parede das caixas. Além de fixar o eletroduto, a bucha protege o encapamento dos condutores, contra danos durante a enfição.

Todas as caixas deverão ficar firmemente fixadas, aprumadas e deverão facear o revestimento.

Só poderão ser removidos os discos, nos pontos destinados à conexão com dutos.

As caixas em alvenaria, a serem instaladas externamente, deverão possuir tampa concreto armado com alça em vergalhão 1/4", que facilite a sua remoção.

O fundo deverá ser isento de cascalho, massa, ou qualquer outra impureza, de modo que permita a fácil infiltração da água. Deverá receber uma camada de 20cm de areia lavada.

ELETRODUTOS

Os diâmetros dos eletrodutos encontram-se indicados na própria prancha do projeto, sendo que, os não cotados, deverão ser de 3/4".

Os eletrodutos a serem instalados embutidos no teto, parede ou subterrâneo, deverão ser de PVC rígido preto, tipo roscável, da TIGRE ou similar.

Os eletrodutos, quando cortados, deverão ser previamente fixados em morsa, e serrados sempre transversalmente de modo que a face cortada e o eixo do eletroduto, forme ângulo exato de 90°. Após o corte, deverão ser retiradas as rebarbas internas que por ventura formem em seu interior.

Para abertura de roscas, os eletrodutos deverão ser pré-fixados em morsa, e deverá se utilizar somente tarraxas próprias para essa finalidade.

Os cossinetes usados para os tubos de aço poderão produzir roscas imperfeitas e por isso, seu uso é vetado em tubos de PVC rígido.

Quando da utilização de emendas retas nos eletrodutos, estes deverão prover-se de roscas, sem quaisquer rebarbas, a fim de receberem luvas roscáveis de material idêntico ao do eletroduto instalado, de modo a garantir a continuidade ao sistema.

Nos eletrodutos de bitola inferior a 1", as curvas deverão ser feitas de modo a evitar a redução de secção interna dos mesmos.

Nos eletrodutos de bitola igual ou superior a 1", só serão permitidas curvas pré-fabricadas, de raio longo.

As extremidades dos eletrodutos deverão ser protegidas para evitar entupimentos.

CONDUTORES

As bitolas dos condutores encontram-se indicadas na própria prancha do projeto.

Todos os condutores deverão ser do tipo PIRASTIC ANTIFLAN, com isolamento para 750 volts, singelos, da PIRELLI ou similar, com selo do INMETRO.

Não serão aceitos condutores que não tragam a etiqueta indicando o fabricante e a bitola correspondente.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isentem de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência a tração ou com o isolamento e/ou revestimento do mesmo.

O condutor neutro, deverá ser devidamente conectado ao sistema terra, e não conter chave fusível, ou outro dispositivo qualquer capaz de causar a sua interrupção.

O condutor a ser interrompido pelo interruptor, deverá ser somente o fase.

ENFIAÇÃO DOS CONDUTORES

A enfição dos condutores só poderá ser executada depois de estar a rede de eletrodutos completamente terminada e concluídos os serviços de construção, relacionados a que os possam danificar:

- Telhas, telhados e impermeabilização de cobertura;
- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e caixilhos em geral e/ou vedação que impeçam a penetração de chuva.

Os condutores só deverão ser enfiados após conveniente limpeza e secagem da canalização, por meio de uma bucha embebida em verniz isolante ou parafina, passada através da mesma.

Para facilitar a enfição, poderão ser utilizados lubrificantes, tais como: talco, pedra sabão, ou equivalentes que não prejudiquem o isolamento dos condutores.

Poderá ser usado arame como guia, para facilitar a enfição dos condutores na rede de eletrodutos, desde que introduzido somente depois de terminada a respectiva tubulação.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas dentro das caixas, não sendo permitido enfiar condutores emendados.

LIGAÇÕES AOS TERMINAIS

As conexões de condutores à chave seccionadora, barramentos de distribuição e outros dispositivos elétricos só poderão ser feitas através de conectores apropriados a cada caso, conforme já descrito.

As ligações dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos deverão ser feitas de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição a serem instalados deverão ser de modelo de embutir, com barramento trifásico e barra de neutro, com porta provida de fechadura, disjuntor geral termomagnético.

PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

A proteção individual dos circuitos de distribuição será feita através de disjuntores instalados no quadro de distribuição, padrão DIN, europeu.

As capacidades dos disjuntores estão indicadas no quadro de cargas e nos diagramas.

ATERRAMENTO

O aterramento deverá ser executado com hastes de aterramento COPPERWELD de $\frac{3}{4}$ " x 3,00m, protegida por caixa em alvenaria com dimensões internas de 300x300x300mm, tampa em concreto armado de alça em vergalhão 1/4", e fundo desprovido de impurezas que danifiquem as hastes.

APARELHOS

LUMINÁRIAS

As luminárias deverão ser:

Luminária sobrepor para lâmpadas T5 LED 2x18W, espelhada.

Luminária tipo PLAFON LED, sobrepor, interno/externo,.

Luminária retangular branca tipo arandela para uso em parede externa, com uma lâmpada LED compacta.

TOMADAS

As tomadas serão:

- Tomada 3 pólos, 2P+T, 20A - 250V, PIAL ou similar;
- Tomada lógica para terminal RJ-45.

INTERRUPTORES

Os interruptores serão:

- Interruptores simples 10A - 127V, código 1100 da PIAL ou similar;
- Conjunto composto por dois interruptores simples de 10A - 127V, código 2100 da PIAL ou similar;
- Conjunto composto por 3 interruptores simples de 10A - 127V, código 3100 da PIAL ou similar.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Toda alteração em projeto que se fizer necessária quando da execução da obra, o autor do projeto deverá ser previamente consultado.

Ficará a cargo do autor do projeto, juntamente com a fiscalização, esclarecer dúvidas quanto a elaboração ou execução do projeto.

05.10 - SERVIÇOS DIVERSOS

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. A lavagem de granitos será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos. As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das paredes, das cerâmicas e de outros materiais. Todas as

manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

06 - OBSERVAÇÕES FINAIS

Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.

Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.

Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.

Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.

Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.

Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução Nº 70, de 24/09/2012-CSJT, **Resolução Nº 103, de 25/05/2012-CSJT** e a Portaria nº 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

ENG. SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA

CREA/AC 8551

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

ANEXO V - DO EDITAL

FORMA SUGERIDA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º ____/2019

Razão Social:

Telefone Fixo: ()

Nome da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

Endereço:

e-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

LOTE I

Item	Descrição	Valor Global da Proposta R\$
1	Empreitada por preço unitário para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).	0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar o contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG, procuração e-mail corporativo.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal da Empresa)